



---

OPÇÕES DA LEI Nº 11.941 E MP Nº 449/2008

**Passo a passo de consolidação da modalidade  
de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física  
optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

2 a 25 de MAIO/ 2011

10 a 31 de agosto/2011 – Reabertura de negociação para os optantes que perderam o prazo de consolidação.

Atenção: Não há possibilidade de fazer opção pela Lei 11941/09 ou trocar de modalidade anteriormente optada.

## SUMÁRIO

Data, local e prazo para consolidação de modalidade de Parcelamento à Vista com utilização de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL _____	03
Acessar sítio da RFB ou PGFN para efetuar consolidação _____	04
<b>Confessar débitos não previdenciários _____</b>	<b>08</b>
Selecionar o tributo para confissão _____	09
Selecionar o código da Receita para confissão _____	10
Informar o período de apuração _____	11
Excluir débitos _____	12
<b>Prestar Informações Necessárias à Consolidação _____</b>	<b>14</b>
Efetivar consolidação _____	15
Selecionar modalidade a ser consolidada _____	16
Selecionar débitos para consolidação _____	17
Selecionar faixa de prestação pretendida _____	22
Informar o número de prestações pretendidas _____	26
Confirmar consolidação _____	27
Confirmar consolidação com saldo devedor _____	28
Visualizar recibo da consolidação _____	31
<b>Situação específica: prestação de informações para optantes do Art. 1º e 3º da MP nº 449/2008 _____</b>	<b>33</b>
<b>Anexo 1: Códigos de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF que poderão ser utilizados para confissão de débitos _____</b>	<b>36</b>
<b>Anexo 2: Recibo completo da consolidação _____</b>	<b>40</b>

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**OBJETIVO:** Apresentar orientações básicas à pessoa física optante pelas modalidades de Parcelamento da Lei 11.941/2009 ou pelos artigos 1º e 3º da MP nº 449/2008. Para mais informações, consulte a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2011, que pode ser acessada no menu “Onde Encontro”, opção “Parcelamento da Lei 11.941/2009”, acessando o link “Legislação”.

**LOCAL:** Todos os procedimentos necessários para consolidação estão disponíveis exclusivamente nos sítios da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, nos endereços <www.receita.fazenda.gov.br> ou <www.pgfn.gov.br>.

**PRAZO:** Consolidação até as 21 (vinte e uma) horas (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2011. **Reabertura de prazo para os optantes que não consolidaram de 10 de agosto até às 21h do dia 31 de agosto de 2011.**

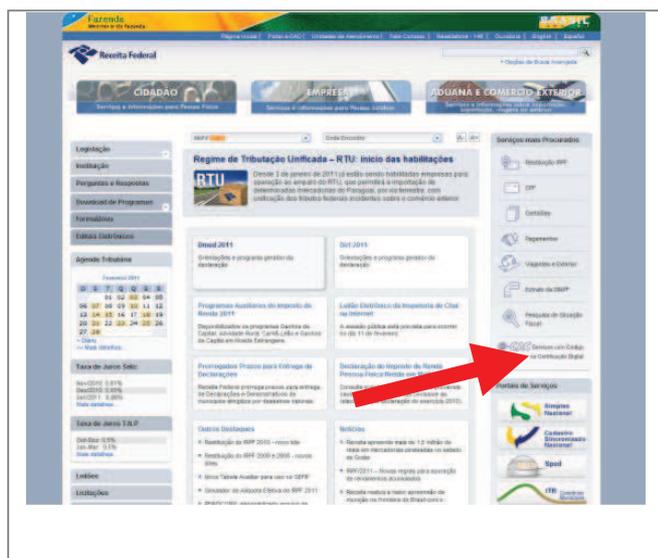
**ATENÇÃO!**

**1 -** *Havendo antecipações devedoras/antecipações não pagas, não será possível concluir a consolidação. Nesse caso, o optante deverá efetuar o pagamento do saldo até - 26/08/2011, ou seja, em até 3 dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar as informações, e depois refazer a consolidação.*

**2 -** *Não haverá impedimento à consolidação se as antecipações pagas – Lei nº 11.941/2009 e pagamentos – MP nº 449/2008 já forem suficientes para liquidar a dívida.*

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 01** – Acessar o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br) e clicar no ícone do e-CAC ou o sítio da PGFN (www.pgfn.gov.br) e clicar em Lei 11.941/2009, inclusive o optante exclusivamente da MP 449/2008.

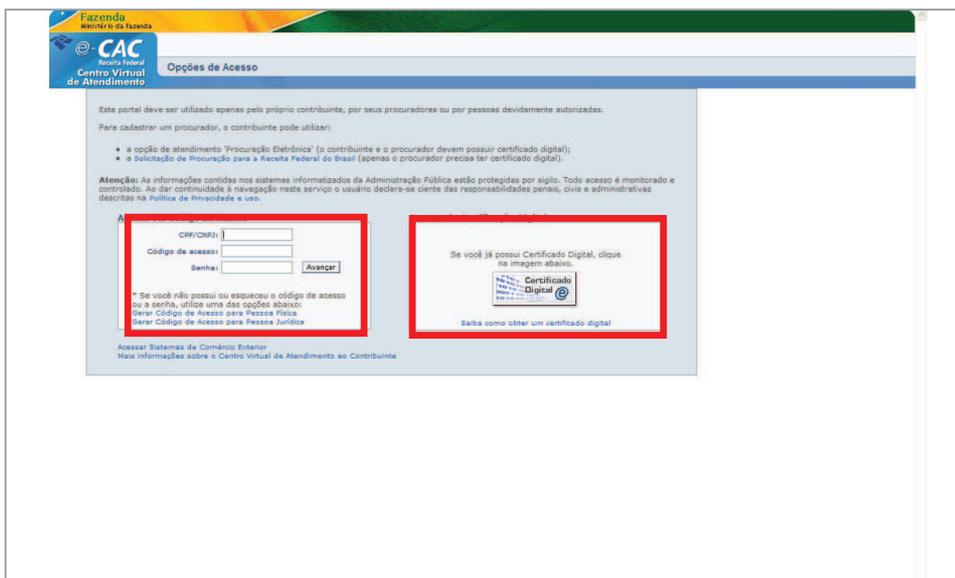
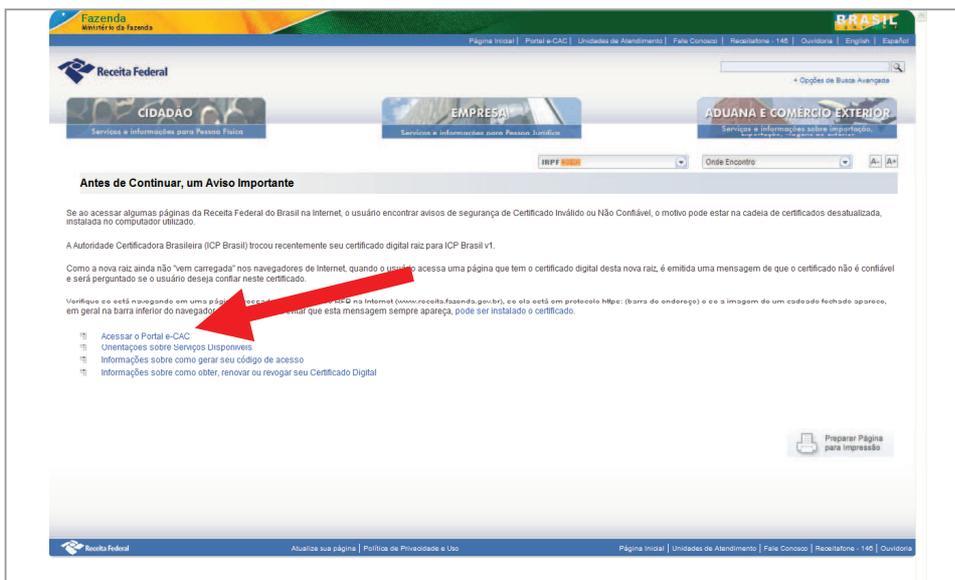


**ATENÇÃO!**

Para orientações de como gerar o código de acesso selecione a opção "código de acesso" no "Onde Encontro" e clique no link com o passo a passo.

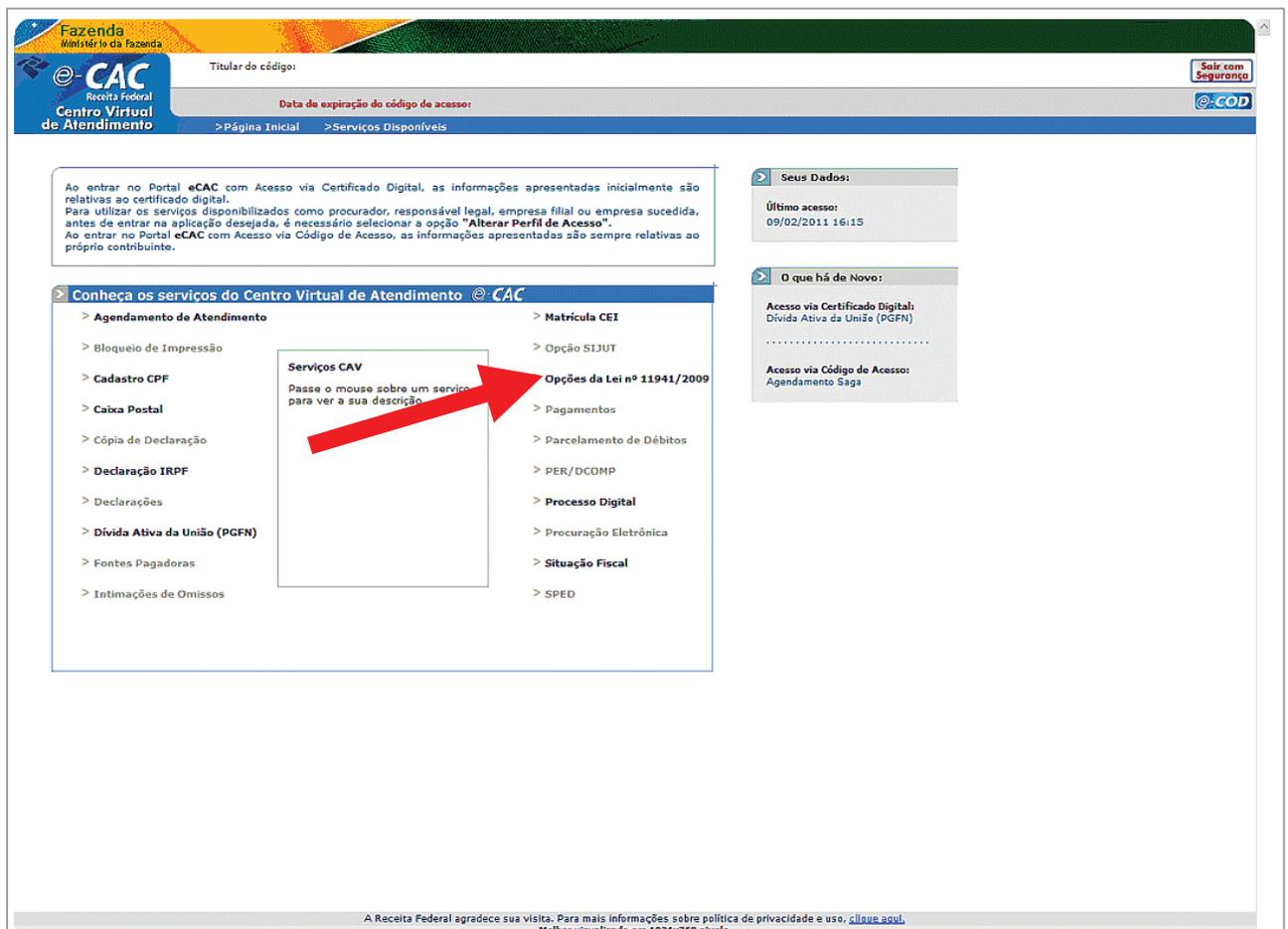
**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 02** – Clicar em “Acessar o Portal e-CAC” e, em seguida, informar os dados solicitados ou entre com Certificado Digital.



**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 03** – Clicar em “Opções da Lei nº 11.941/2009”, inclusive o optante exclusivamente da MP nº 449/2008.



The screenshot displays the eCAC portal interface. At the top, there is a header with the logo of the Fazenda (Ministry of Finance) and the eCAC logo. Below the header, there is a navigation bar with links for 'Página Inicial' and 'Serviços Disponíveis'. The main content area is divided into several sections:

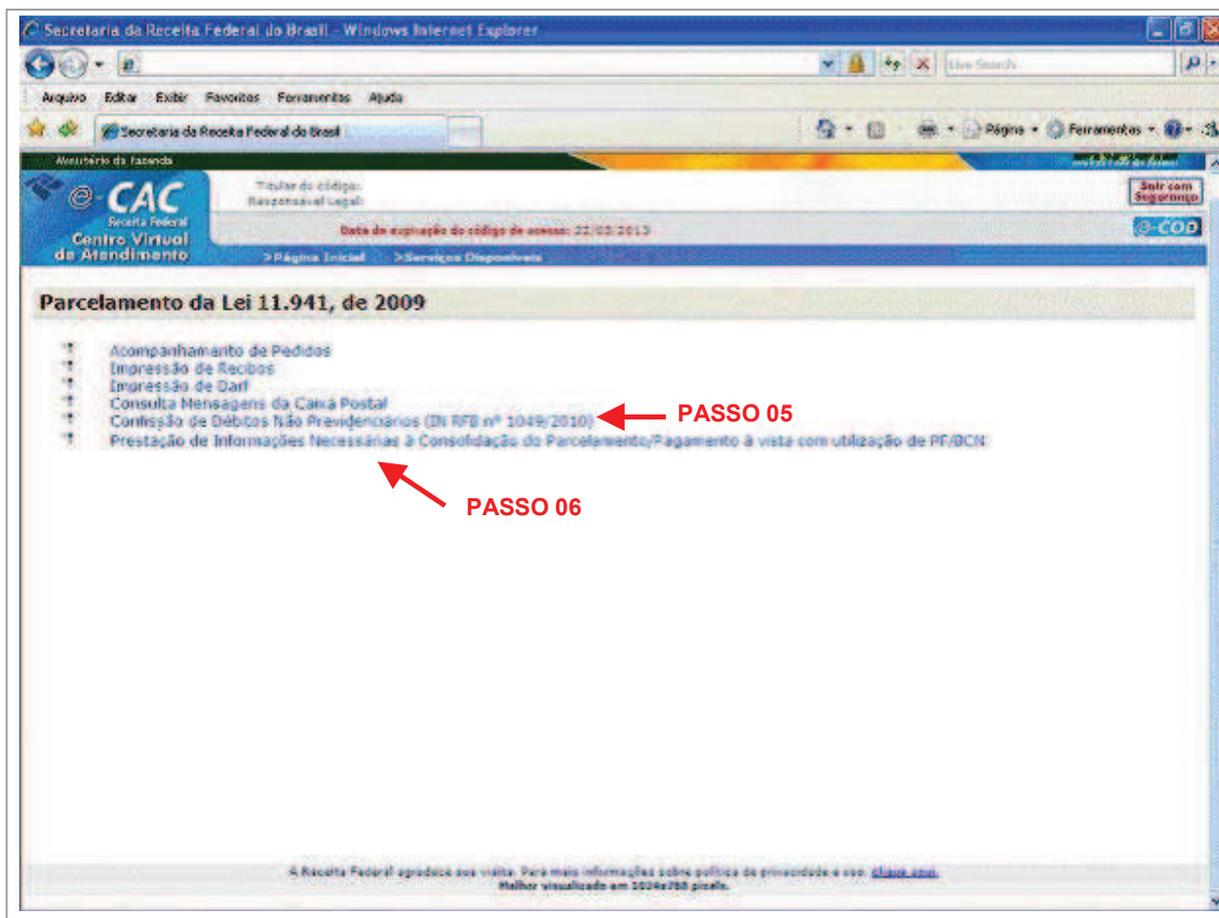
- Seus Dados:** Shows the last access date as 09/02/2011 16:15.
- O que há de Novo:** Lists recent updates, including 'Acesso via Certificado Digital: Dívida Ativa da União (PGFN)' and 'Acesso via Código de Acesso: Agendamento Saga'.
- Conheça os serviços do Centro Virtual de Atendimento eCAC:** A central menu with various service options. A red arrow points to the 'Opções da Lei nº 11941/2009' item.

The 'Opções da Lei nº 11941/2009' item is highlighted with a red arrow, indicating the step to be taken. The menu items include: Agendamento de Atendimento, Bloqueio de Impressão, Cadastro CPF, Caixa Postal, Cópia de Declaração, Declaração IRPF, Declarações, Dívida Ativa da União (PGFN), Fontes Pagadoras, Intimações de Omissos, Matrícula CEI, Opção SIJUT, Pagamentos, Parcelamento de Débitos, PER/DCOMP, Processo Digital, Procuração Eletrônica, Situação Fiscal, and SPED.

A footer note states: 'A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels.'

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 04** – Na página apresentada, acessar os seguintes links, se for necessário:



---

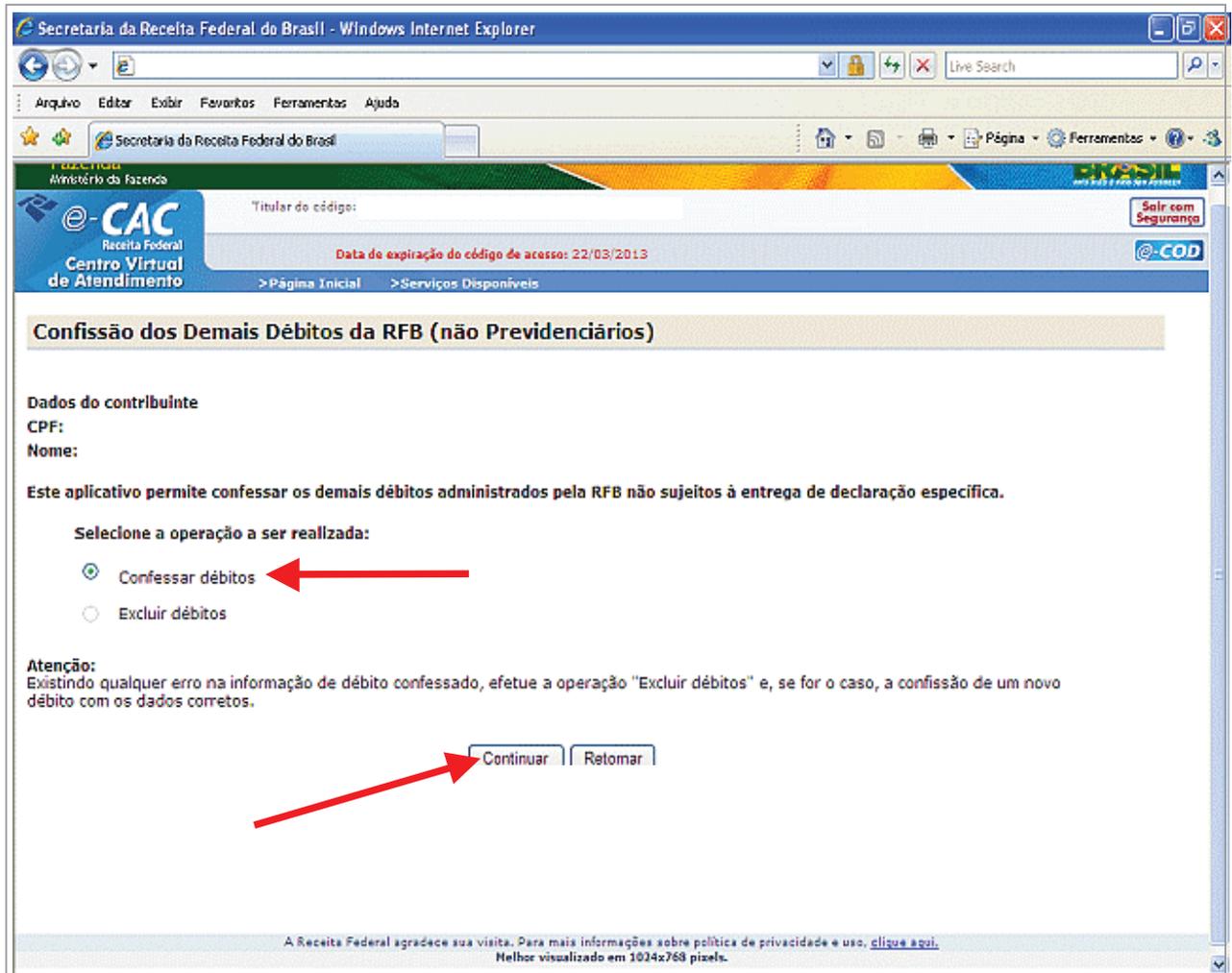
**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

---

**PASSO 05 - “Confessar Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)”**: Esta funcionalidade deve ser utilizada para inclusão de débitos de **Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**, não sujeitos à entrega de declaração específica ainda não constituídos, total ou parcialmente, vencidos até 30 de novembro de 2008. O optante, INCLUSIVE O DA MP Nº 449/2008, deve clicar em “Confessar débitos” e em seguida em “Continuar”.

*OBS:* Não será possível a retificação de modalidades, bem como a alteração das modalidades que tiveram sua consolidação já concluída.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos  
de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**



The screenshot shows a web browser window titled "Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer". The address bar shows the URL "Secretaria da Receita Federal do Brasil". The page header includes the e-CAC logo, the text "Recita Federal Centro Virtual de Atendimento", and a "Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013".

### Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte  
CPF:  
Nome:

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos à entrega de declaração específica.

Selecione a operação a ser realizada:

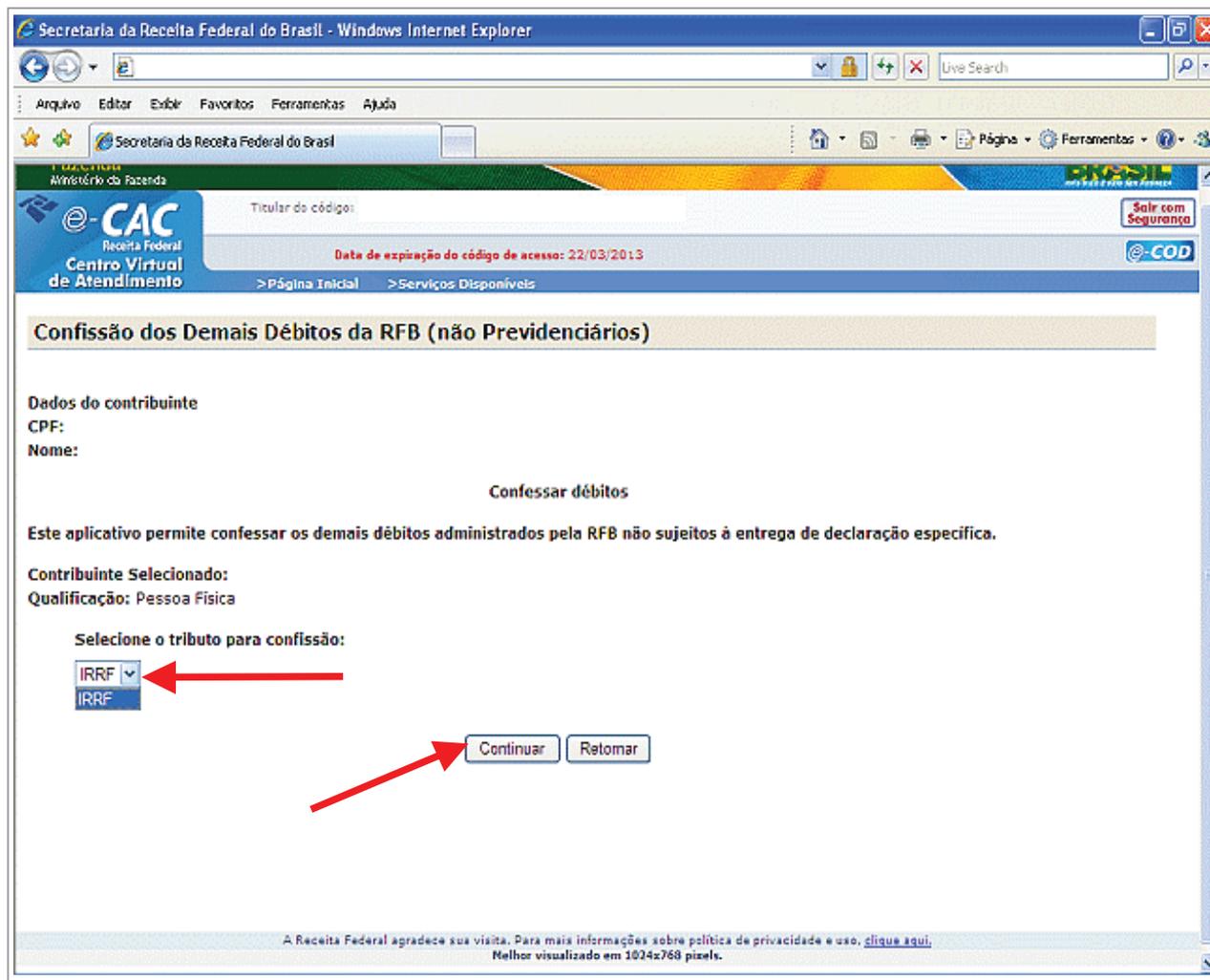
- Confessar débitos
- Excluir débitos

Atenção:  
Existindo qualquer erro na informação de débito confessado, efetue a operação "Excluir débitos" e, se for o caso, a confissão de um novo débito com os dados corretos.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 05.1 - “Confissão de Débitos”:** Selecionar o tributo Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF para confissão e clicar em “Continuar”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério da Fazenda

**e-CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança

e-COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

### Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte  
CPF:  
Nome:

Confessar débitos

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos à entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:  
Qualificação: Pessoa Física

Selecione o tributo para confissão:

IRRF  
IRRF

Continuar Retomar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 05.1.1 - “Confissão de Débitos”:** Selecionar o Código da Receita / Denominação e Periodicidade dos débitos a serem confessados e clicar em “Continuar”.

Fazenda  
Ministério da Fazenda

**e-CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

SAIR COM SEGURANÇA

**@-COD**

**Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)**

Dados do contribuinte  
 CPF:  
 Nome:

**Confessar débitos**

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos à entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:  
 Qualificação: Pessoa Física  
 Tributo Selecionado: IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Selecione o Código de Receita/Denominação e Periodicidade

Código/Varição	Periodicidade	Período de Apuração do Fato Gerador	Denominação
<input type="radio"/> 0422/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Royalties e pagamentos de assistência técnica
<input type="radio"/> 0473/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Renda e proventos de qualquer natureza
<input type="radio"/> 0481/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões em geral
<input type="radio"/> 0561/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/> 9466/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Previdência privada e FAPI
<input type="radio"/> 9478/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Aluguel e arrendamento

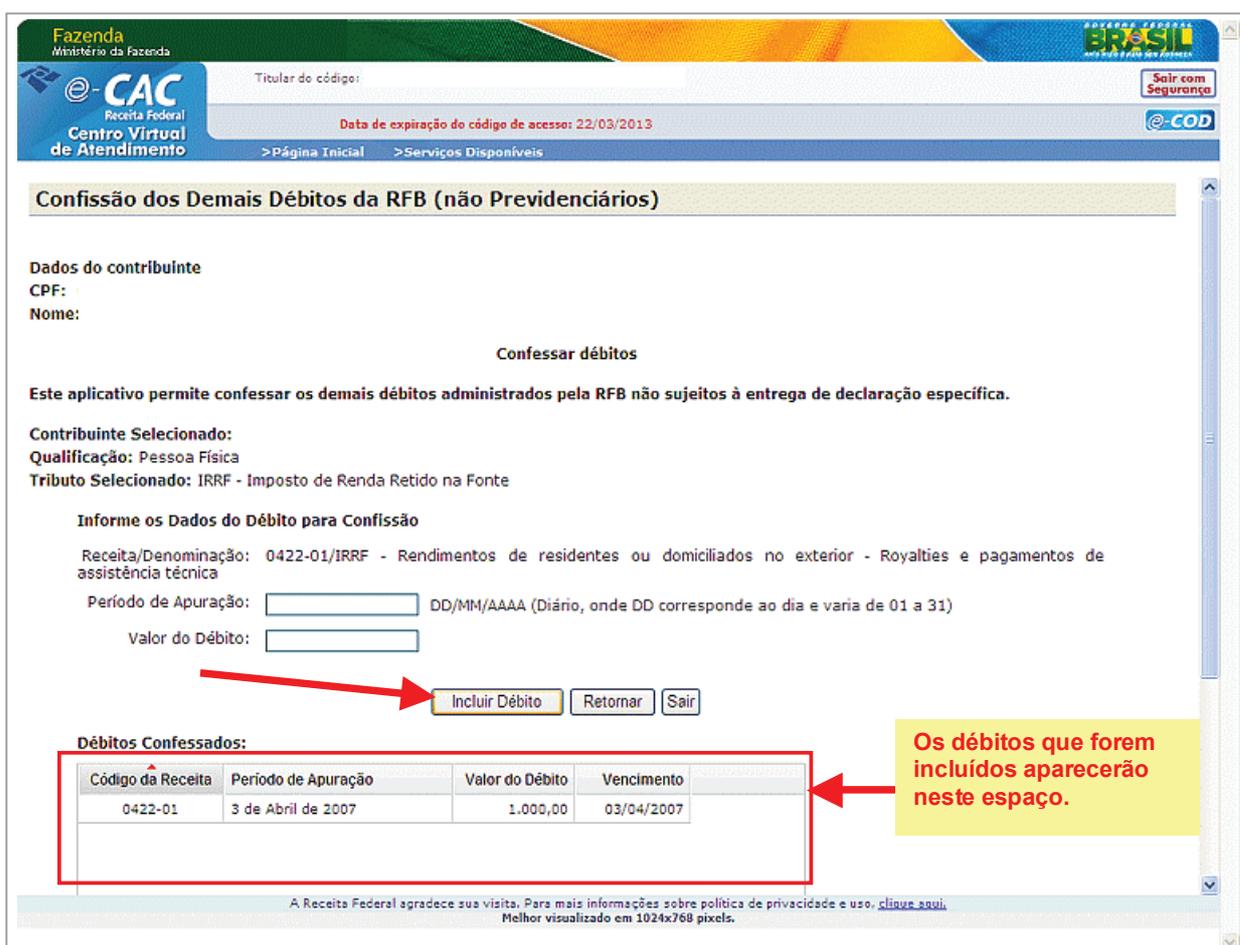
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 05.1.2 - “Confissão de Débitos”:** Informar o período de apuração e o valor do débito a ser confessado e clicar em “Incluir Débito”.

**ATENÇÃO!**

A retificação da confissão de débitos é realizada mediante a exclusão do débito incorretamente informado pelo próprio optante. Após a exclusão, se for o caso, é possível incluir novamente o débito com os dados corretos.



The screenshot shows the 'Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)' page. It includes a header with 'Fazenda Ministério da Fazenda' and 'e-CAC Receita Federal Centro Virtual de Atendimento'. The main content area is titled 'Confessar débitos' and contains the following information:

- Dados do contribuinte:** CPF: and Nome: (fields are empty).
- Confessar débitos:** Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos à entrega de declaração específica.
- Contribuinte Selecionado:** Qualificação: Pessoa Física; Tributo Selecionado: IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.
- Informe os Dados do Débito para Confissão:**
  - Receita/Denominação: 0422-01/IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Royalties e pagamentos de assistência técnica
  - Período de Apuração:  DD/MM/AAAA (Diário, onde DD corresponde ao dia e varia de 01 a 31)
  - Valor do Débito:
- Buttons:** 'Incluir Débito', 'Retornar', and 'Sair'. A red arrow points to the 'Incluir Débito' button.
- Débitos Confessados:** A table with the following data:

Código da Receita	Período de Apuração	Valor do Débito	Vencimento
0422-01	3 de Abril de 2007	1.000,00	03/04/2007

A red box highlights this table, and a yellow callout box with a red arrow points to it, stating: "Os débitos que forem incluídos aparecerão neste espaço."

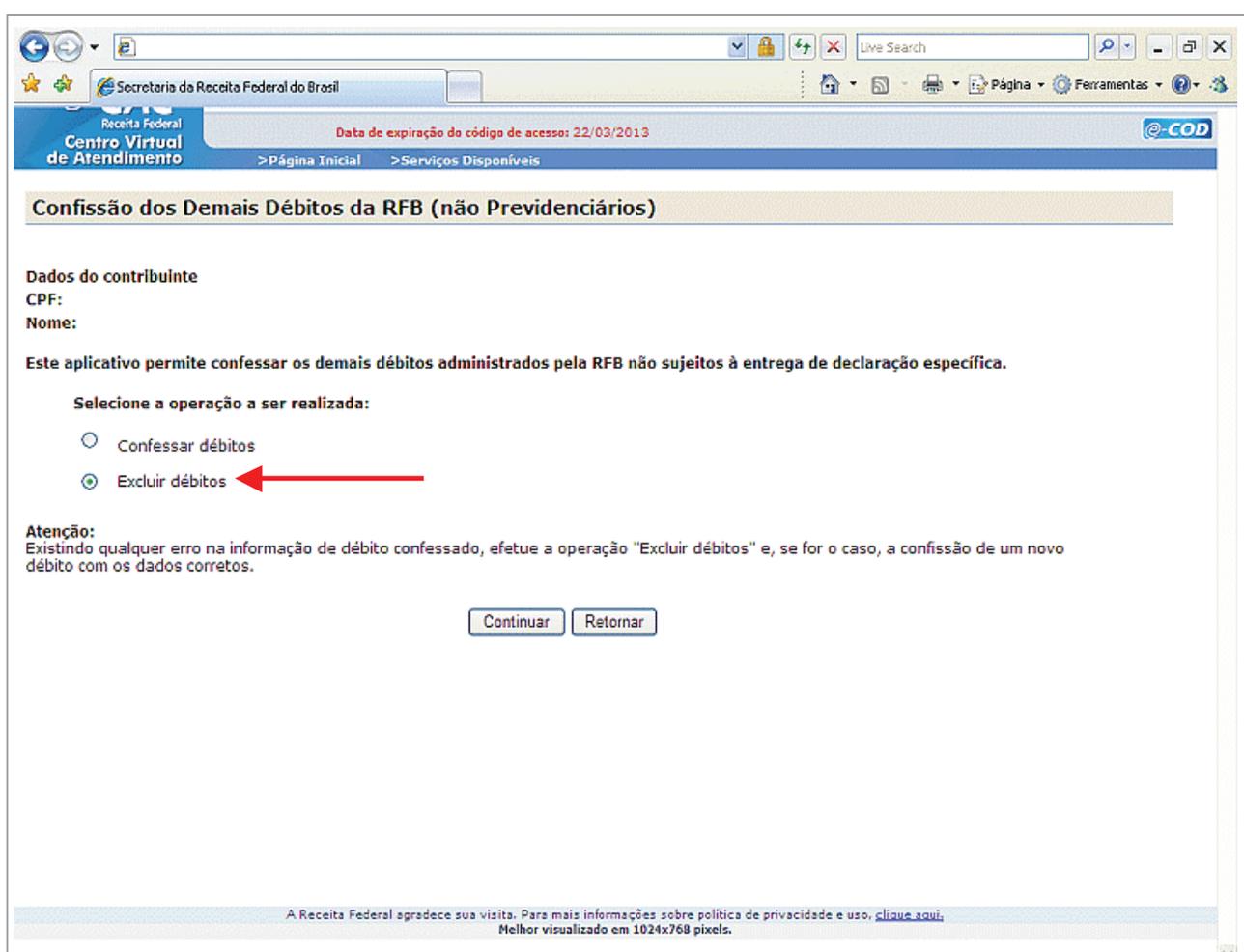
At the bottom, there is a footer: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels."

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 05.2 - “Excluir Débitos”:** Selecionar “Excluir Débitos”, para débitos que foram incluídos indevidamente pelo próprio sujeito passivo, e clicar em “Confirmar”.

**ATENÇÃO!**

A opção *excluir* só deverá ser utilizada caso o contribuinte tenha incluído débito indevidamente, por meio da funcionalidade “Confessar Débitos”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

### Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte  
CPF:  
Nome:

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos à entrega de declaração específica.

Selecione a operação a ser realizada:

- Confessar débitos
- Excluir débitos

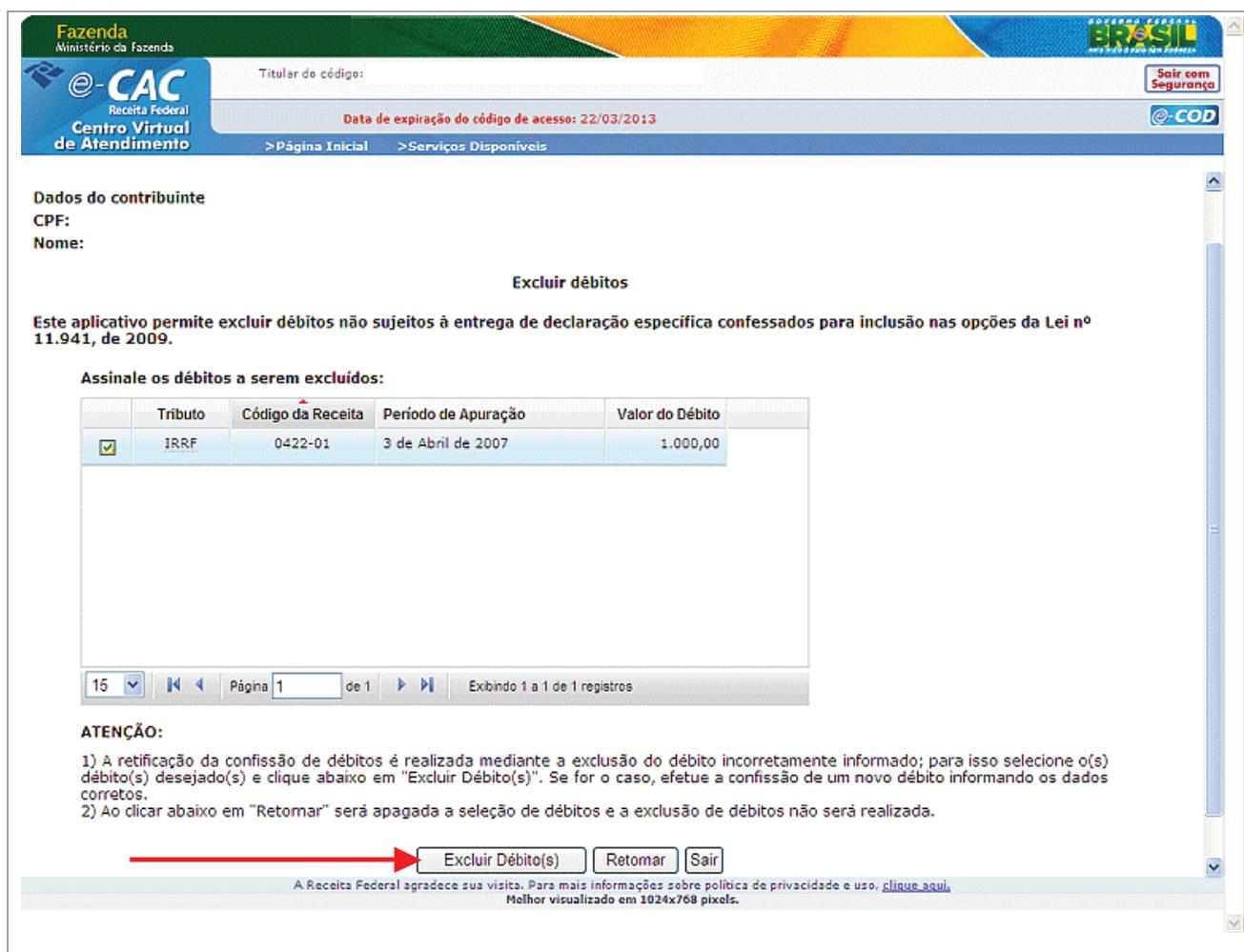
**Atenção:**  
Existindo qualquer erro na informação de débito confessado, efetue a operação "Excluir débitos" e, se for o caso, a confissão de um novo débito com os dados corretos.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 05.2.1 - “Excluir Débitos”:** Serão apresentados os débitos incluídos pelo próprio contribuinte. Selecionar aquele a ser excluído e clicar em “Excluir Débito”.

Se for o caso, efetuar a confissão de um novo débito, informando os dados corretos, na funcionalidade “Confessar Débitos”.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança

@-COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

**Dados do contribuinte**  
CPF:  
Nome:

**Excluir débitos**

Este aplicativo permite excluir débitos não sujeitos à entrega de declaração específica confessados para inclusão nas opções da Lei nº 11.941, de 2009.

**Assinale os débitos a serem excluídos:**

	Tributo	Código da Receita	Período de Apuração	Valor do Débito
<input checked="" type="checkbox"/>	IRRF	0422-01	3 de Abril de 2007	1.000,00

15 | << < | Página 1 de 1 | > >> | Exibindo 1 a 1 de 1 registros

**ATENÇÃO:**

1) A retificação da confissão de débitos é realizada mediante a exclusão do débito incorretamente informado; para isso selecione o(s) débito(s) desejado(s) e clique abaixo em "Excluir Débito(s)". Se for o caso, efetue a confissão de um novo débito informando os dados corretos.  
2) Ao clicar abaixo em "Retornar" será apagada a seleção de débitos e a exclusão de débitos não será realizada.



A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

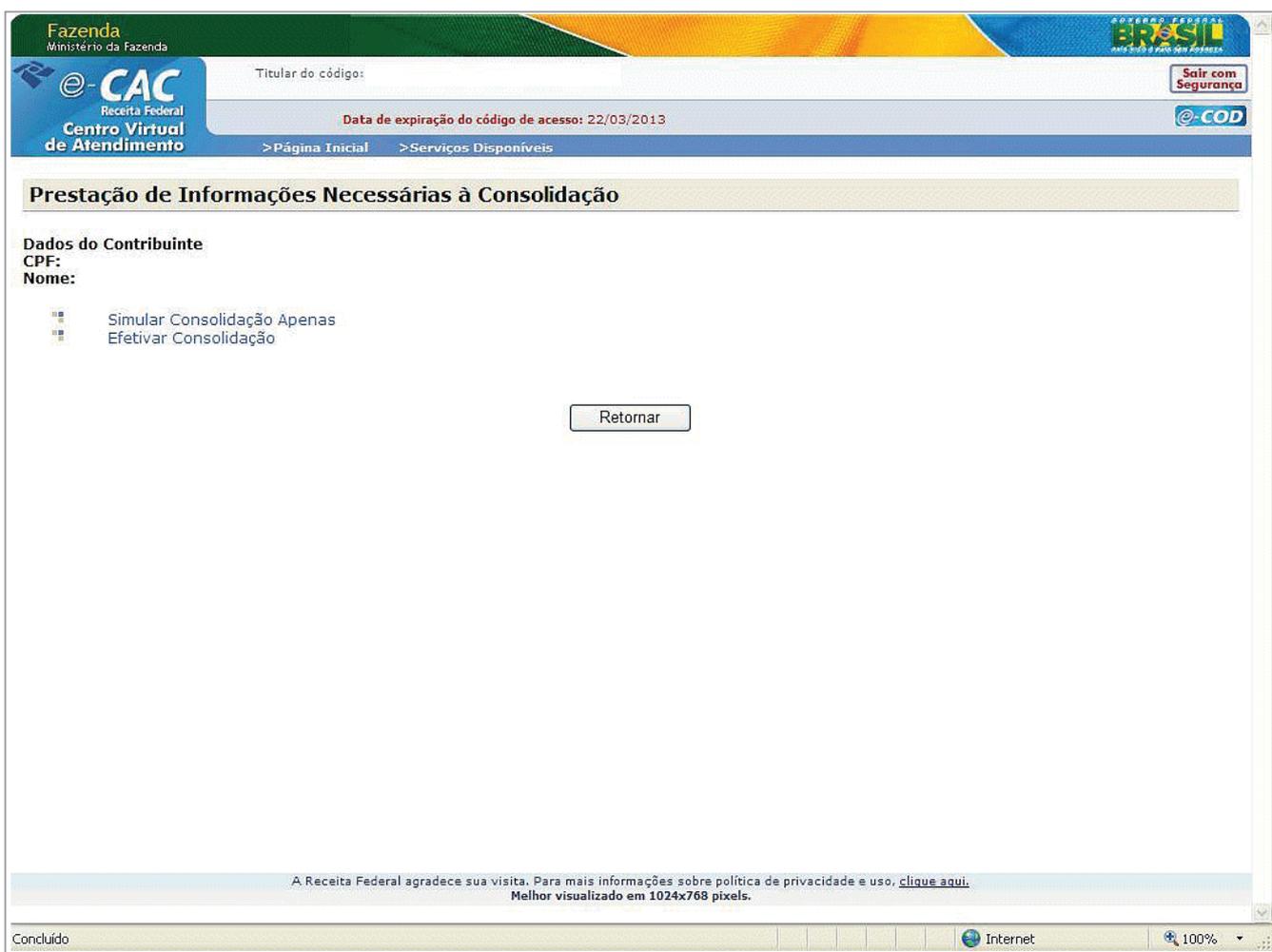
**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06 – “Prestar Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento / Pagamento à vista - Nesta página o optante tem duas possibilidades:**

- a) Simular Consolidação Apenas – possibilita simular a consolidação, ou seja, apresenta os mesmos passos da opção “Efetivar Consolidação” apresentados a seguir, no entanto não permite gravar os dados, apenas imprimir o resultado da simulação.
- b) Efetivar Consolidação – possibilita efetivar a consolidação.

**ATENÇÃO!**

*Após efetivada, a consolidação não poderá mais ser alterada.*



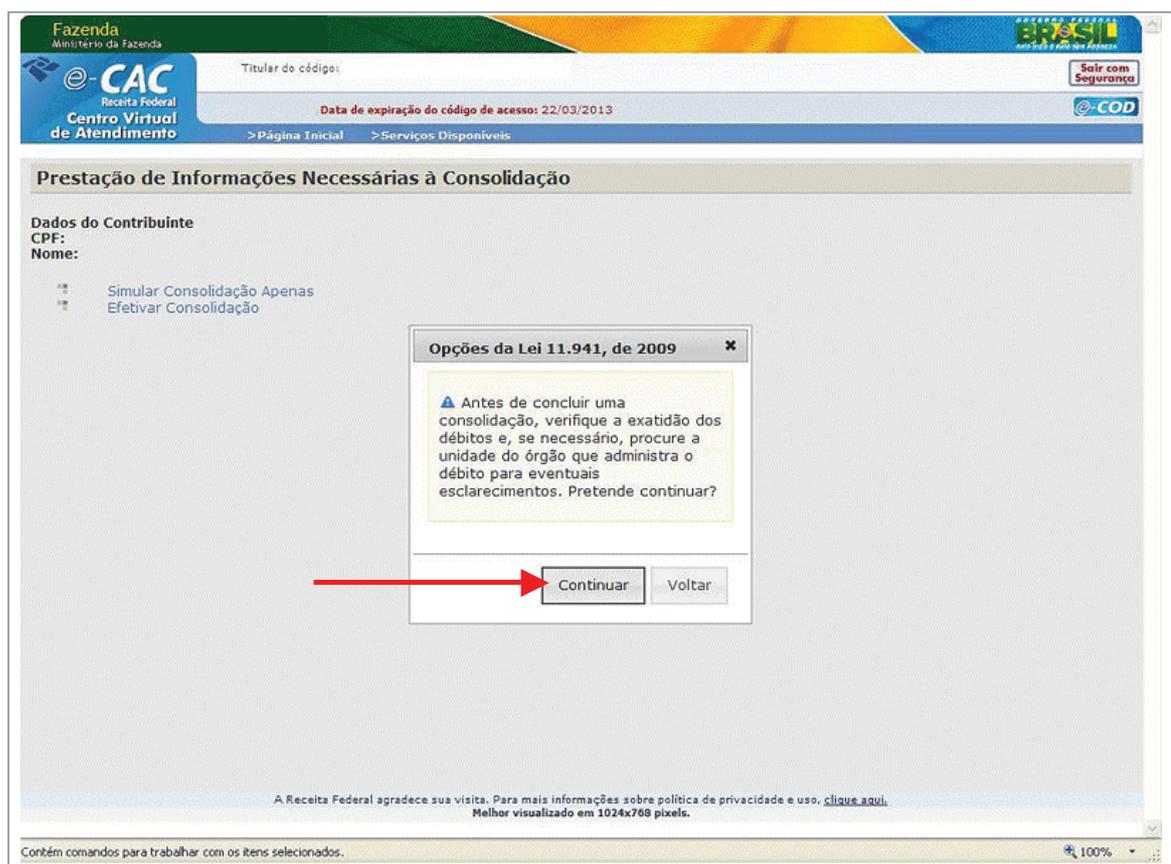
The screenshot shows the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) interface. At the top, there is a header with the Fazenda logo and the text "Ministério da Fazenda". Below this, the e-CAC logo is displayed along with "Receita Federal Centro Virtual de Atendimento". A search bar labeled "Titular do código:" is present, with a "Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013" below it. Navigation links for ">Página Inicial" and ">Serviços Disponíveis" are visible. On the right side, there are buttons for "Sair com Segurança" and "COD".

The main content area is titled "Prestação de Informações Necessárias à Consolidação". Under the heading "Dados do Contribuinte", there are fields for "CPF:" and "Nome:". Below these fields, there are two radio button options: "Simular Consolidação Apenas" and "Efetivar Consolidação". A "Retornar" button is located at the bottom center of the form area.

At the bottom of the page, there is a footer with the text: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels."

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1 – Efetivar Consolidação** - Ao clicar no link “Efetivar consolidação” será apresentada a tela abaixo. Clicar em continuar e seguir os passos adiante discriminados.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

**e-CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança

COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

### Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte  
CPF:  
Nome:

- Simular Consolidação Apenas
- Efetivar Consolidação

**Opções da Lei 11.941, de 2009** ✕

⚠ Antes de concluir uma consolidação, verifique a exatidão dos débitos e, se necessário, procure a unidade do órgão que administra o débito para eventuais esclarecimentos. Pretende continuar?

Continuar Voltar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Contém comandos para trabalhar com os ítems selecionados.

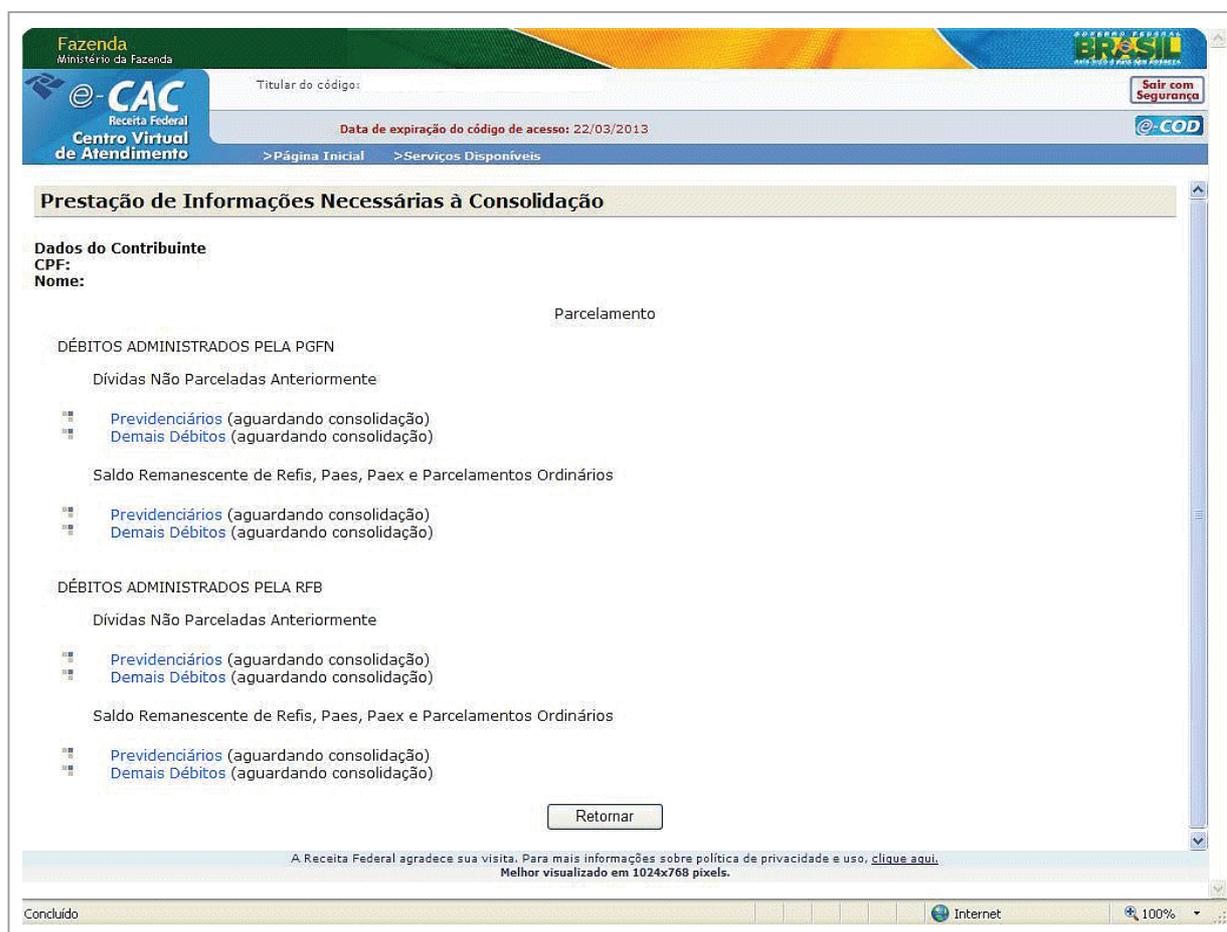
100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.1– Selecionar Modalidade de Parcelamento** – Clicar na modalidade de parcelamento para prestar informações necessárias à consolidação.

**ATENÇÃO!**

1. **A consolidação é feita por modalidade, não por débito.** Todos os débitos que se pretende consolidar por modalidade devem ser marcados. Aqueles que não forem selecionados não serão considerados na consolidação.



The screenshot shows the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) interface. At the top, there is a header with the Fazenda logo and the e-CAC logo. Below the header, there is a navigation bar with links for 'Página Inicial' and 'Serviços Disponíveis'. The main content area is titled 'Prestação de Informações Necessárias à Consolidação'. It contains a form for entering the taxpayer's information, including 'CPF:' and 'Nome:'. The form is currently displaying 'Parcelamento' as the selected option. Below the form, there are sections for 'DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN' and 'DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB'. Each section lists 'Dívidas Não Parceladas Anteriormente' and 'Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários'. Under each of these categories, there are two radio button options: 'Previdenciários (aguardando consolidação)' and 'Demais Débitos (aguardando consolidação)'. At the bottom of the form, there is a 'Retornar' button. The footer of the page contains a disclaimer: 'A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Melhor visualizado em 1024x768 pixels.'

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

---

**PASSO 06.1.2 – Selecionar Débitos** – Serão apresentados os débitos parceláveis passíveis de consolidação, inclusive os de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incluídos por meio do link “Confissão de débitos não previdenciários (IN RFB nº1049/2010)” e os com exigibilidade suspensa. Selecionar apenas os débitos que deseja parcelar. Clicar em “Continuar”.

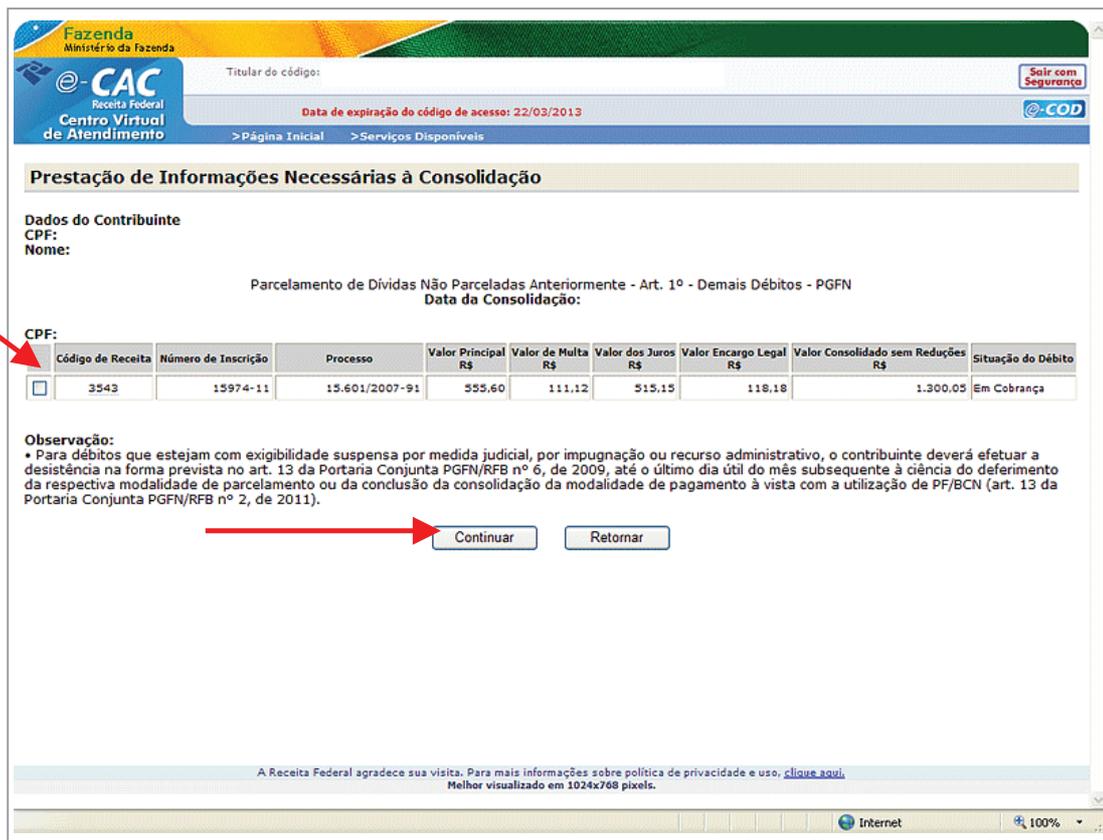
**ATENÇÃO!**

*1. Para débitos selecionados que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo será apresentada a mensagem “A inclusão de débitos que esteja com exigibilidade suspensa por medida judicial, impugnação ou recurso administrativo implicará confissão irretratável da dívida e a renúncia ao direito de discussão na esfera administrativa ou judicial.”*

*2. O contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art.13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento com utilização de PF/BCN (art.13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.2, de 2001).*

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 01 – Tela de Débitos Administrados pela PGFN – Dívidas Não Parceladas Anteriormente – Demais Débitos**



**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

Dados do Contribuinte  
 CPF:  
 Nome:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN  
 Data da Consolidação:

CPF:

Código de Receita	Número de Inscrição	Processo	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Encargo Legal R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
<input type="checkbox"/> 3543	15974-11	15.601/2007-91	555,60	111,12	515,15	118,18	1.300,05	Em Cobrança

**Observação:**  
 • Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 02** – Tela de Débitos Administrados pela PGFN – Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários



Titular do código:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Saír com Segurança

COD

> Página Inicial
> Serviços Disponíveis

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

**Dados do Contribuinte**  
 CPF:  
 Nome:

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Débitos Previdenciários - PGFN  
 Data da Consolidação:

CPF:

	Debcad	Valor Principal R\$	Valor de Multa Isolada R\$	Valor de Multa (Ofício/Mora) R\$	Valor dos Juros R\$	Valor dos Encargos Legais R\$	Valor dos Honorários R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Parcelamento Anterior para fins de Redução <sup>1</sup>	Parcelamento para Cálculo da Prestação Mínima <sup>2</sup>	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	327919795	4.805,22	0,00	2.402,65	9.258,23	0,00	1.646,52	18.112,62	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920084	1.134,65	0,00	567,33	2.042,01	0,00	374,38	4.118,37	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920106	2.628,61	0,00	1.314,31	4.758,44	0,00	870,13	9.571,49	Ordinário	Não há	Suspensão por Medida Judicial
<input type="checkbox"/>	327920122	520,59	0,00	260,29	930,07	0,00	171,08	1.882,03	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920130	235,25	0,00	117,62	470,18	0,00	82,30	905,35	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920149	600,89	0,00	300,45	1.159,96	0,00	206,11	2.267,41	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920157	370,98	0,00	212,07	875,61	0,00	145,85	1.604,51	Ordinário	Ordinário	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	327920165	223,08	0,00	133,85	592,57	0,00	94,95	1.044,45	Ordinário	Não há	Suspensão por Medida Judicial
<input type="checkbox"/>	350755906	3.103,33	0,00	1.446,61	5.032,46	0,00	958,16	10.540,76	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	350755981	4.969,11	0,00	2.325,57	8.060,65	0,00	1.535,37	16.890,70	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	350756244	3.437,21	0,00	1.760,62	5.445,08	0,00	1.064,14	11.707,05	Ordinário	Não há	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	601559630	385.554,81	0,00	77.087,04	613.484,71	0,00	107.612,11	1.183.738,67	Ordinário	Não há	Em Cobrança

**Observações:**  
 1. Para fins de redução, considera-se o disposto no art. 8º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.  
 2. Para fins de cálculo da prestação mínima, considera-se o disposto no art. 9º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.

• Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

Continuar

Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 03 – Tela de Débitos Administrados pela RFB – Dívidas Não Parceladas Anteriormente – Demais Débitos**

Fazenda  
Ministério da Fazenda

Titular do código:

Sair com Segurança  
COD

CAC  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

>Página Inicial

>Serviços Disponíveis

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

**Dados do Contribuinte**  
CPF:  
Nome:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB  
**Data da Consolidação:**

CPF: \_\_\_\_\_

**Débitos não agrupados em processo**     Selecionar Todos     Desmarcar Todos

Selecione	Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	0211	31/12/1991	UFIR	14/05/1992	276,72	252,03	50,40	695,72	998,15	Em Cobrança

CPF: \_\_\_\_\_

**Débitos agrupados em processo:**     Selecionar Todos     Desmarcar Todos

Selecione	Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	2904	01/01/2006	REAL	30/04/2007	541.566,93	541.566,93	406.175,19	152.938,50	1.100.680,62	Em Cobrança

**Observação:**

• Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

→

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Internet    100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 04 – Tela de Débitos Administrados pela RFB – Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários**



Titular do código:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança

COD

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

**Dados do Contribuinte**  
 CPF:  
 Nome:

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Demais Débitos - RFB  
**Data da Consolidação:**

CPF:

**Débitos agrupados em processo:**       Selecionar Todos     Desmarcar Todos

Selecione	Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Parcelamento Anterior para fins de Redução	Parcelamento para Cálculo da Prestação Mínima	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	5300	01/10/2000	REAL	04/08/2004	35,60	0,00	35,60	23,84	59,44	PAES	PAES	Em Cobrança

CPF:

**Débitos agrupados em processo:**       Selecionar Todos     Desmarcar Todos

Selecione	Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Parcelamento Anterior para fins de Redução	Parcelamento para Cálculo da Prestação Mínima	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	0211	01/12/2000	REAL	30/04/2001	536,38	536,38	107,27	681,73	1.325,38	PAES	PAES	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	0211	01/12/2001	REAL	30/04/2002	1.380,00	1.380,00	276,00	1.519,79	3.175,79	PAES	PAES	Em Cobrança

**Observações:**

- Como parcelamento anterior para fins de redução, considera-se o disposto no art. 8º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.
- Como parcelamento para cálculo da prestação mínima, considera-se o disposto no art. 9º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.
- Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

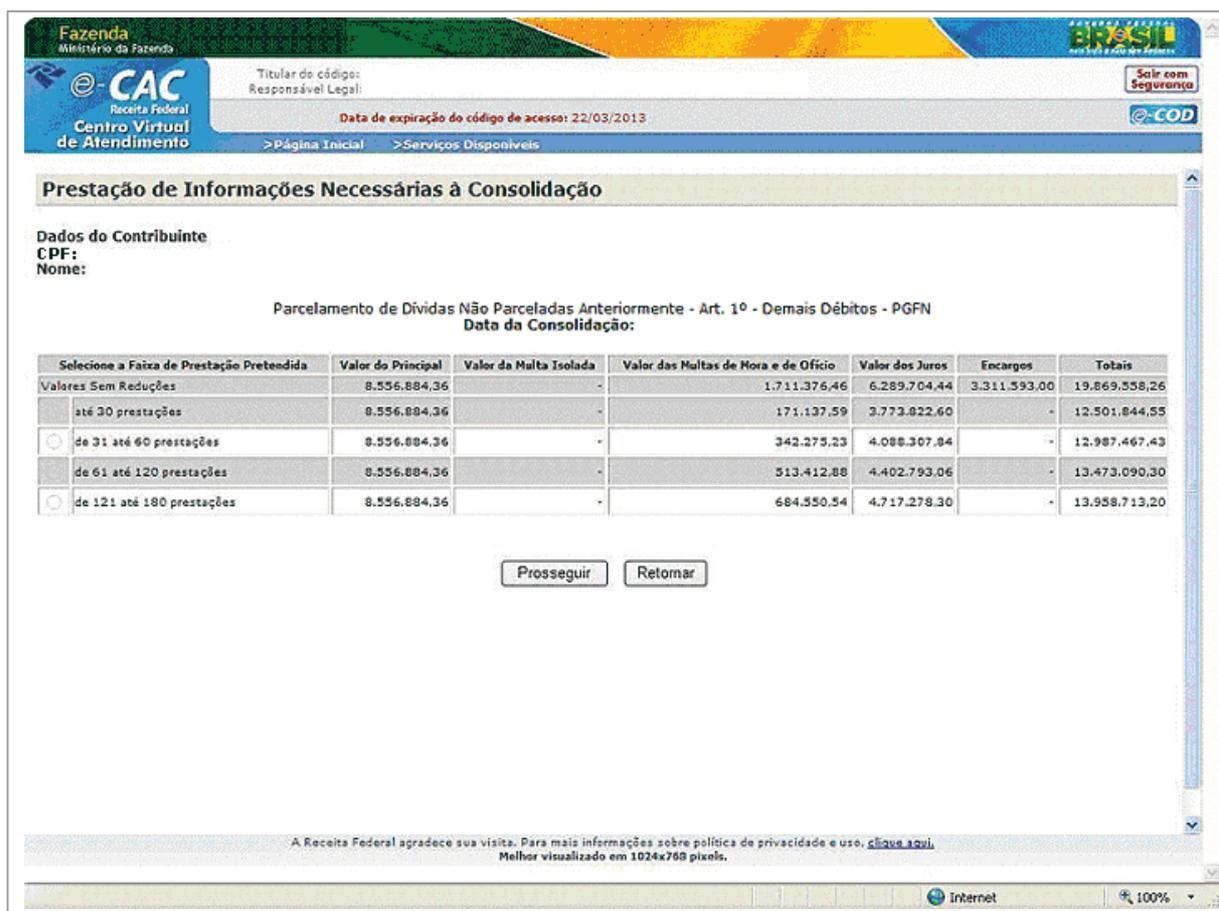
**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.3 – Selecionar Faixa de Prestação Pretendida** – A página seguinte apresentará as faixas de prestação disponíveis para escolha do optante e as reduções correspondentes a cada faixa.

**ATENÇÃO!**

*Quanto menor a faixa de prestações escolhida maior a redução recebida.*

**Exemplo 01** – Tela de Débitos Administrados pela PGFN – Dívidas Não Parceladas Anteriormente



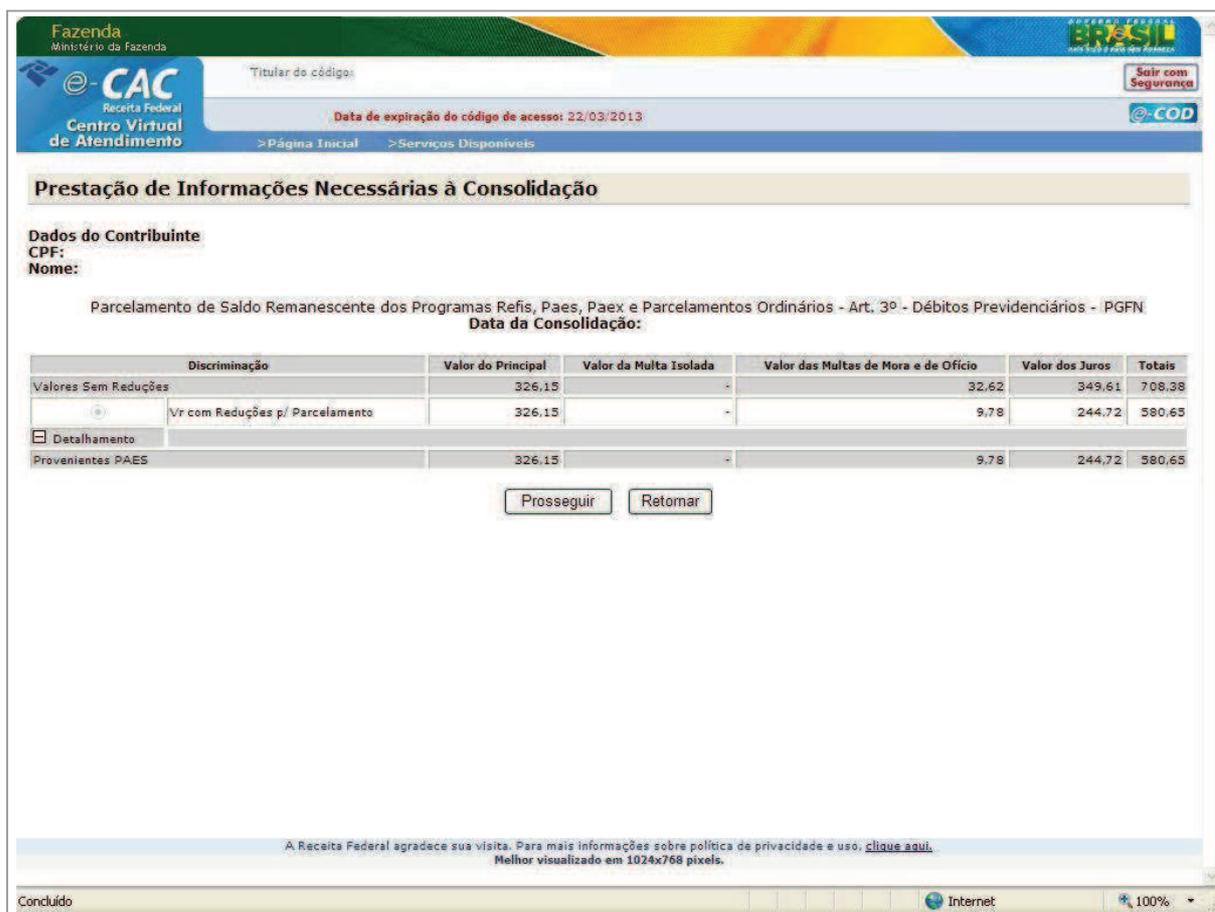
**Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN**  
Data da Consolidação:

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Hora e de Ofício	Valor dos Juros	Encargos	Totais
Valores Sem Reduções	8.556.884,36	-	1.711.376,46	6.289.704,44	3.311.593,00	19.869.558,26
<input type="radio"/> até 30 prestações	8.556.884,36	-	171.137,59	3.773.822,60	-	12.501.844,55
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	8.556.884,36	-	342.275,23	4.088.307,84	-	12.987.467,43
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	8.556.884,36	-	513.412,88	4.402.793,06	-	13.473.090,30
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	8.556.884,36	-	684.550,54	4.717.278,30	-	13.958.713,20

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 02** – Tela de Débitos Administrados pela PGFN – Dívidas Parceladas Anteriormente (Refis, Paes, Paex e Parcelamento Ordinário)



Fazenda  
Ministério da Fazenda

e-CAC  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

Dados do Contribuinte  
CPF:  
Nome:

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Débitos Previdenciários - PGFN  
Data da Consolidação:

Discriminação	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	326,15	-	32,62	349,61	708,38
<input type="checkbox"/> Vlr com Reduções p/ Parcelamento	326,15	-	9,78	244,72	580,65
<input type="checkbox"/> Detalhamento					
Provenientes PAES	326,15	-	9,78	244,72	580,65

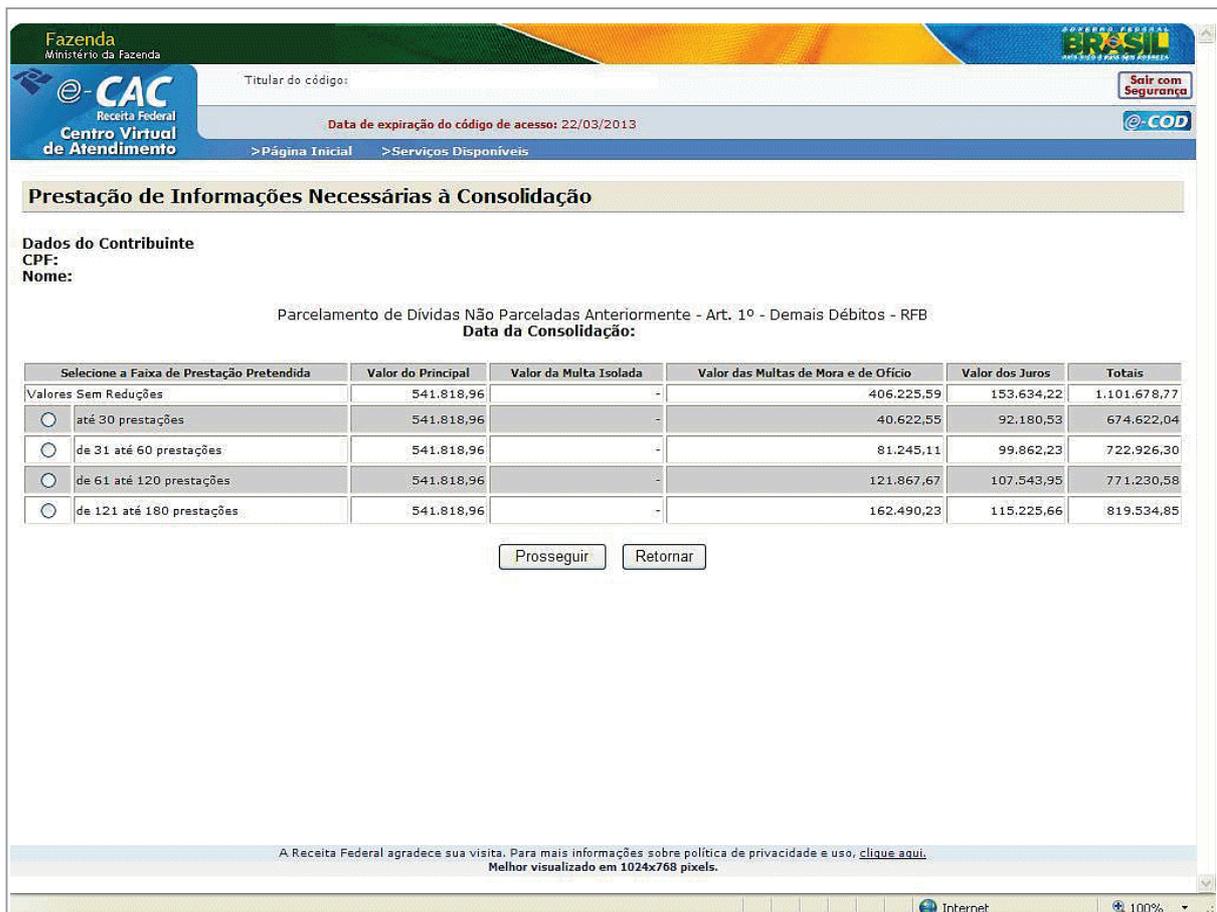
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 03 – Tela de Débitos Administrados pela RFB – Dívidas Não Parceladas Anteriormente**



Fazenda  
Ministério da Fazenda

e-CAC  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

Dados do Contribuinte  
CPF:  
Nome:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB

**Data da Consolidação:**

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	541.818,96	-	406.225,59	153.634,22	1.101.678,77
<input type="radio"/> até 30 prestações	541.818,96	-	40.622,55	92.180,53	674.622,04
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	541.818,96	-	81.245,11	99.862,23	722.926,30
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	541.818,96	-	121.867,67	107.543,95	771.230,58
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	541.818,96	-	162.490,23	115.225,66	819.534,85

Prosseguir Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 04** – Tela de Débitos Administrados pela RFB – Dívidas Parceladas Anteriormente (Refis, Paes, Paex e Parcelamento Ordinário)

Fazenda  
Ministério da Fazenda
e-COD

e-CAC
Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Centro Virtual de Atendimento
> Página Inicial > Serviços Disponíveis

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

**Dados do Contribuinte**  
 CPF:  
 Nome:

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Débitos Previdenciários - RFB  
**Data da Consolidação:**

Discriminação	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	326,15	-	32,62	349,61	708,38
<input type="checkbox"/> Vlr com Reduções p/ Parcelamento	326,15	-	9,78	244,72	580,65
<input type="checkbox"/> Detalhamento					
Provenientes PAES	326,15	-	9,78	244,72	580,65

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

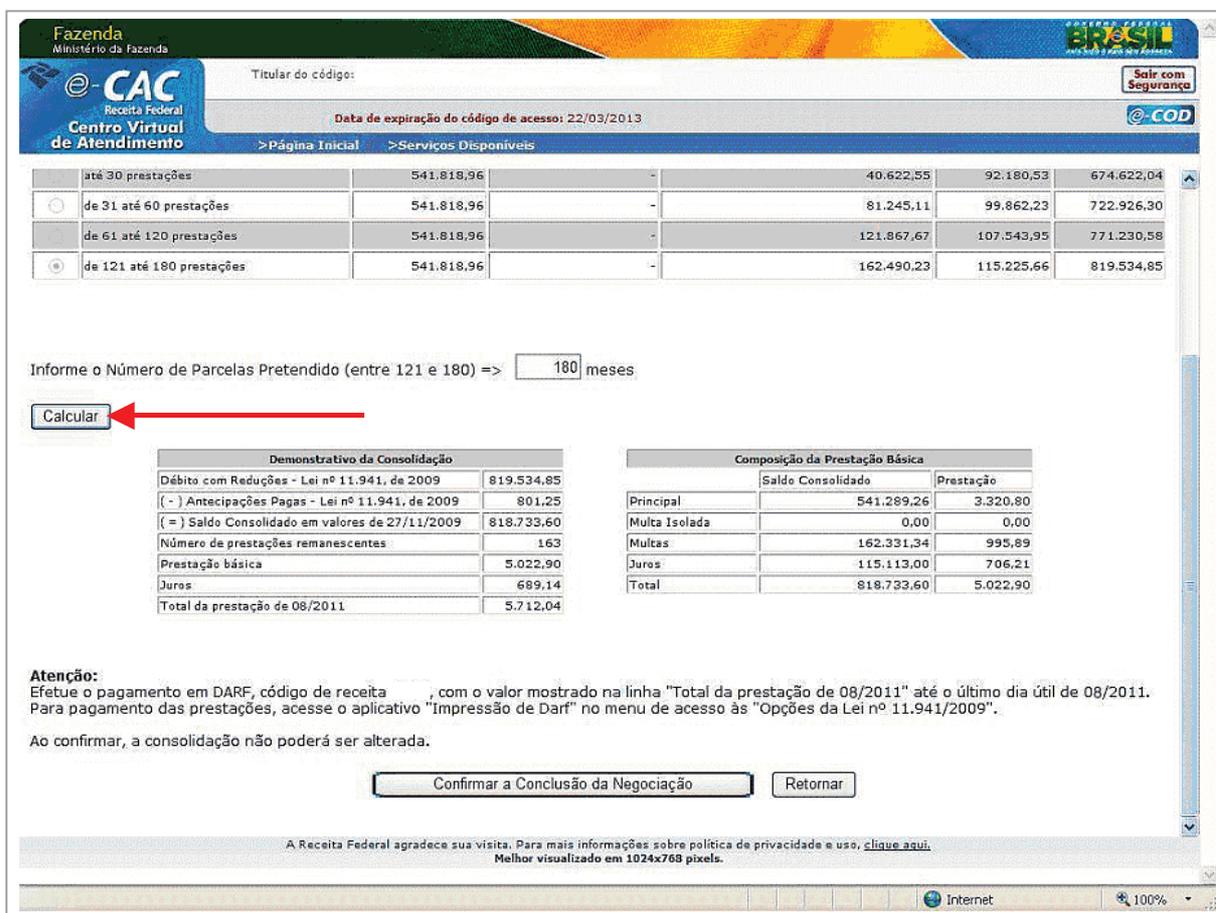
Concluído
Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.4 – Informar número de prestações pretendidas** – O optante deve informar a quantidade de parcelas pretendidas, dentro da faixa de prestações pré-selecionada e clicar em calcular. Em seguida serão apresentados quadros demonstrativos dos valores indicando o número de prestações remanescentes, ou seja, o resultado do número de Parcelas Pretendidas, deduzindo o número de Antecipações Pagas.

**ATENÇÃO!**

Para alterar a faixa de prestação pretendida, clicar em “Retornar”.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

**CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

>Página Inicial >Serviços Disponíveis

até 30 prestações	541.818,96	-	40.622,55	92.180,53	674.622,04
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	541.818,96	-	81.245,11	99.862,23	722.926,30
de 61 até 120 prestações	541.818,96	-	121.867,67	107.543,95	771.230,58
<input checked="" type="radio"/> de 121 até 180 prestações	541.818,96	-	162.490,23	115.225,66	819.534,85

Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 121 e 180) =>  meses

Demonstrativo da Consolidação	
Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	819.534,85
( - ) Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	801,25
( = ) Saldo Consolidado em valores de 27/11/2009	818.733,60
Número de prestações remanescentes	163
Prestação básica	5.022,90
Juros	689,14
Total da prestação de 08/2011	5.712,04

Composição da Prestação Básica		
	Saldo Consolidado	Prestação
Principal	541.289,26	3.320,80
Multa Isolada	0,00	0,00
Multas	162.331,34	995,89
Juros	115.113,00	706,21
Total	818.733,60	5.022,90

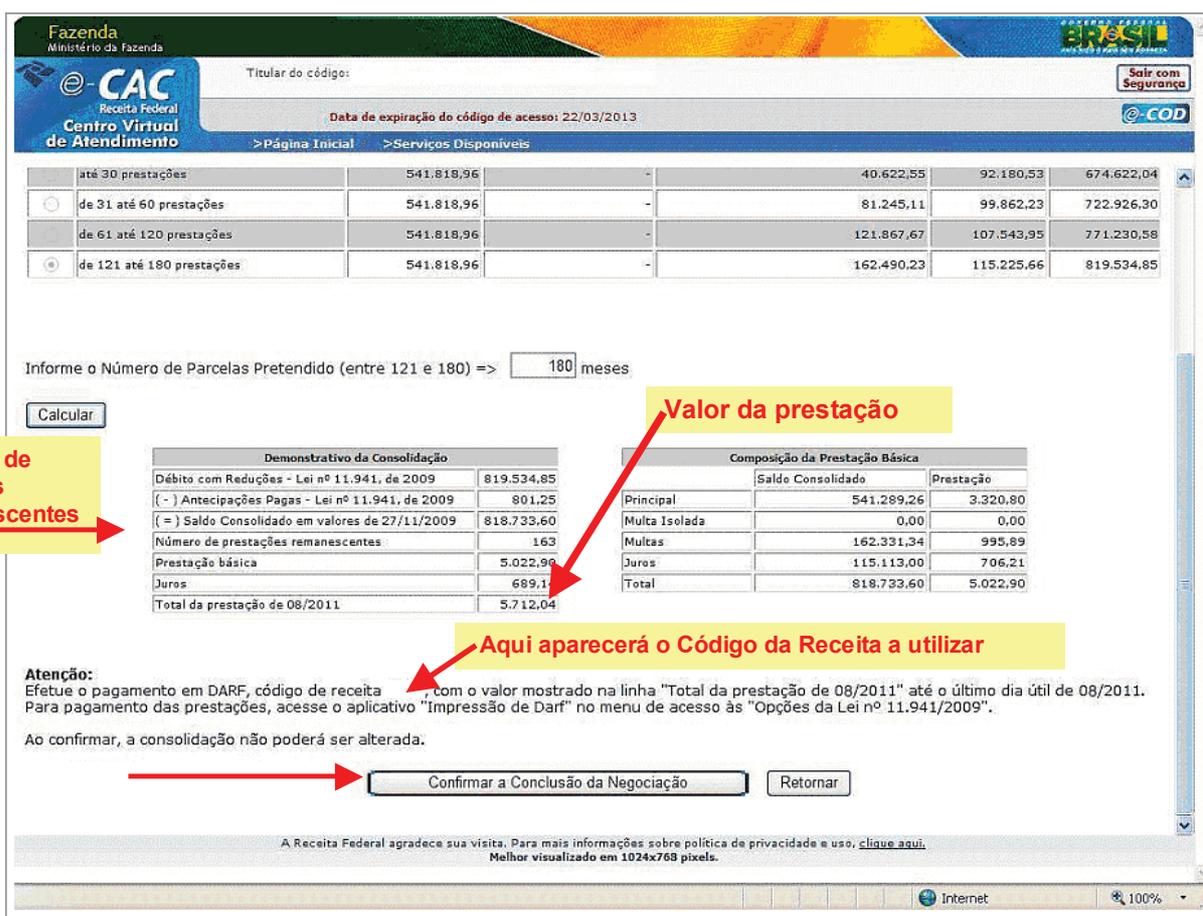
**Atenção:**  
Efetue o pagamento em DARF, código de receita \_\_\_\_\_, com o valor mostrado na linha "Total da prestação de 08/2011" até o último dia útil de 08/2011. Para pagamento das prestações, acesse o aplicativo "Impressão de Darf" no menu de acesso às "Opções da Lei nº 11.941/2009".

Ao confirmar, a consolidação não poderá ser alterada.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.5 – “Confirmar Consolidação”** – Escolhida a opção de prestação, clicar em “Confirmar a Conclusão da Negociação”.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

**e-CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

<input type="radio"/> até 30 prestações	541.818,96	-	40.622,55	92.180,53	674.622,04
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	541.818,96	-	81.245,11	99.862,23	722.926,30
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	541.818,96	-	121.867,67	107.543,95	771.230,58
<input checked="" type="radio"/> de 121 até 180 prestações	541.818,96	-	162.490,23	115.225,66	819.534,85

Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 121 e 180) =>  meses

**Número de parcelas remanescentes**

**Valor da prestação**

Demonstrativo da Consolidação	
Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	819.534,85
( - ) Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	801,25
( = ) Saldo Consolidado em valores de 27/11/2009	818.733,60
Número de prestações remanescentes	163
Prestação básica	5.022,99
Juros	699,11
<b>Total da prestação de 08/2011</b>	<b>5.712,04</b>

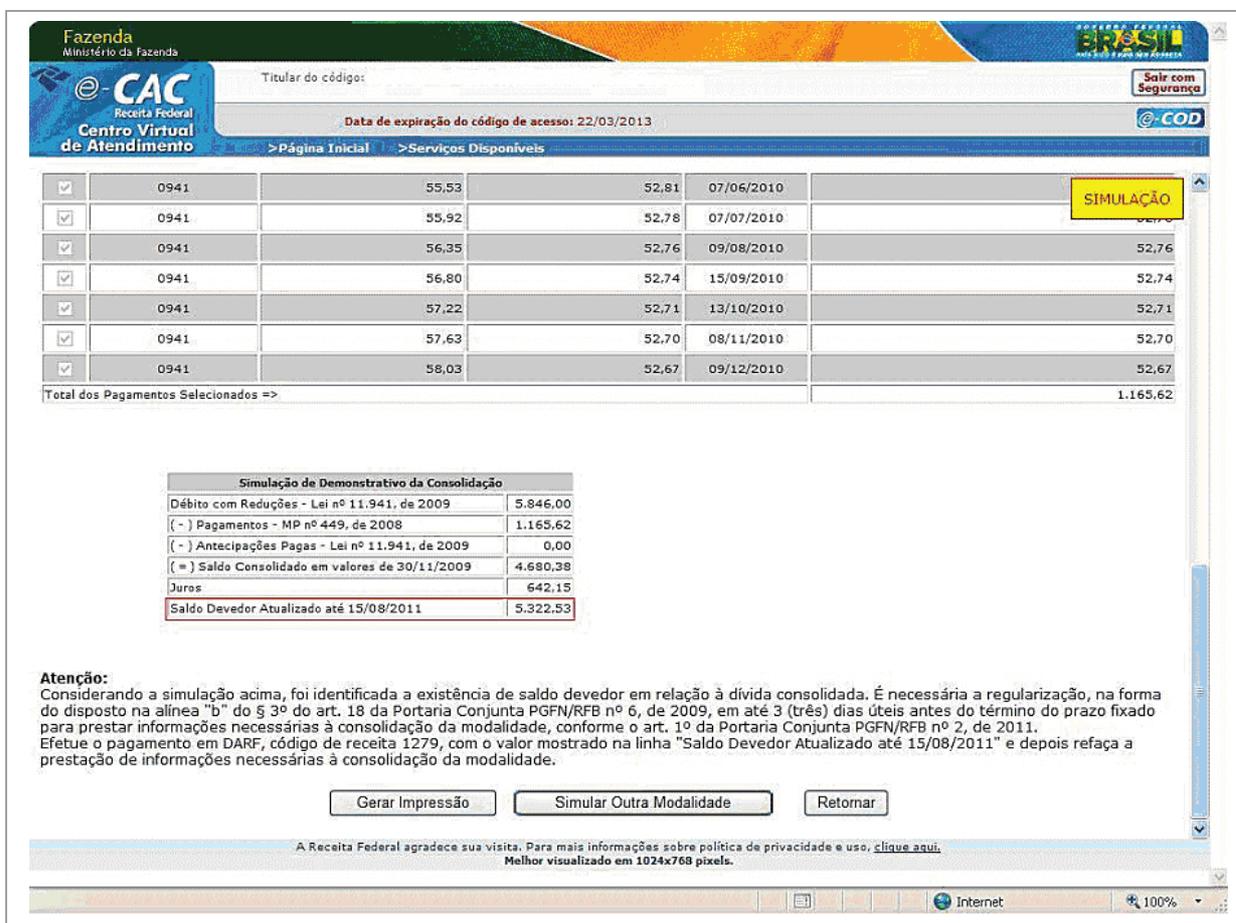
Composição da Prestação Básica		
	Saldo Consolidado	Prestação
Principal	541.289,26	3.320,80
Multa Isolada	0,00	0,00
Multas	162.331,34	995,89
Juros	115.113,00	706,21
<b>Total</b>	<b>818.733,60</b>	<b>5.022,90</b>

**Atenção:**  
Efetue o pagamento em DARF, código de receita \_\_\_\_\_, com o valor mostrado na linha "Total da prestação de 08/2011" até o último dia útil de 08/2011. Para pagamento das prestações, acesse o aplicativo "Impressão de Darf" no menu de acesso às "Opções da Lei nº 11.941/2009".  
Ao confirmar, a consolidação não poderá ser alterada.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.5.1 – “Confirmar Consolidação” com Saldo Devedor** – Havendo saldo devedor, não será possível concluir a consolidação, sendo exibida mensagem apresentada na tela abaixo. Ao clicar em “Ok”, automaticamente será direcionado para Simulação de Consolidação. Após identificada a razão impeditiva à consolidação, retornar ao link “Efetivar Consolidação” para refazê-la.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

<input checked="" type="checkbox"/>	0941	55,53	52,81	07/06/2010			
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	55,92	52,78	07/07/2010			
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	56,35	52,76	09/08/2010		52,76	
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	56,80	52,74	15/09/2010		52,74	
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	57,22	52,71	13/10/2010		52,71	
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	57,63	52,70	08/11/2010		52,70	
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	58,03	52,67	09/12/2010		52,67	
Total dos Pagamentos Selecionados =>							1.165,62

**Simulação de Demonstrativo da Consolidação**

Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	5.846,00
( - ) Pagamentos - MP nº 449, de 2008	1.165,62
( - ) Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	0,00
( = ) Saldo Consolidado em valores de 30/11/2009	4.680,38
Juros	642,15
<b>Saldo Devedor Atualizado até 15/08/2011</b>	<b>5.322,53</b>

**Atenção:**  
Considerando a simulação acima, foi identificada a existência de saldo devedor em relação à dívida consolidada. É necessária a regularização, na forma do disposto na alínea “b” do § 3º do art. 18 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar informações necessárias à consolidação da modalidade, conforme o art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011. Efetue o pagamento em DARF, código de receita 1279, com o valor mostrado na linha “Saldo Devedor Atualizado até 15/08/2011” e depois refaça a prestação de informações necessárias à consolidação da modalidade.

Gerar Impressão Simular Outra Modalidade Retornar

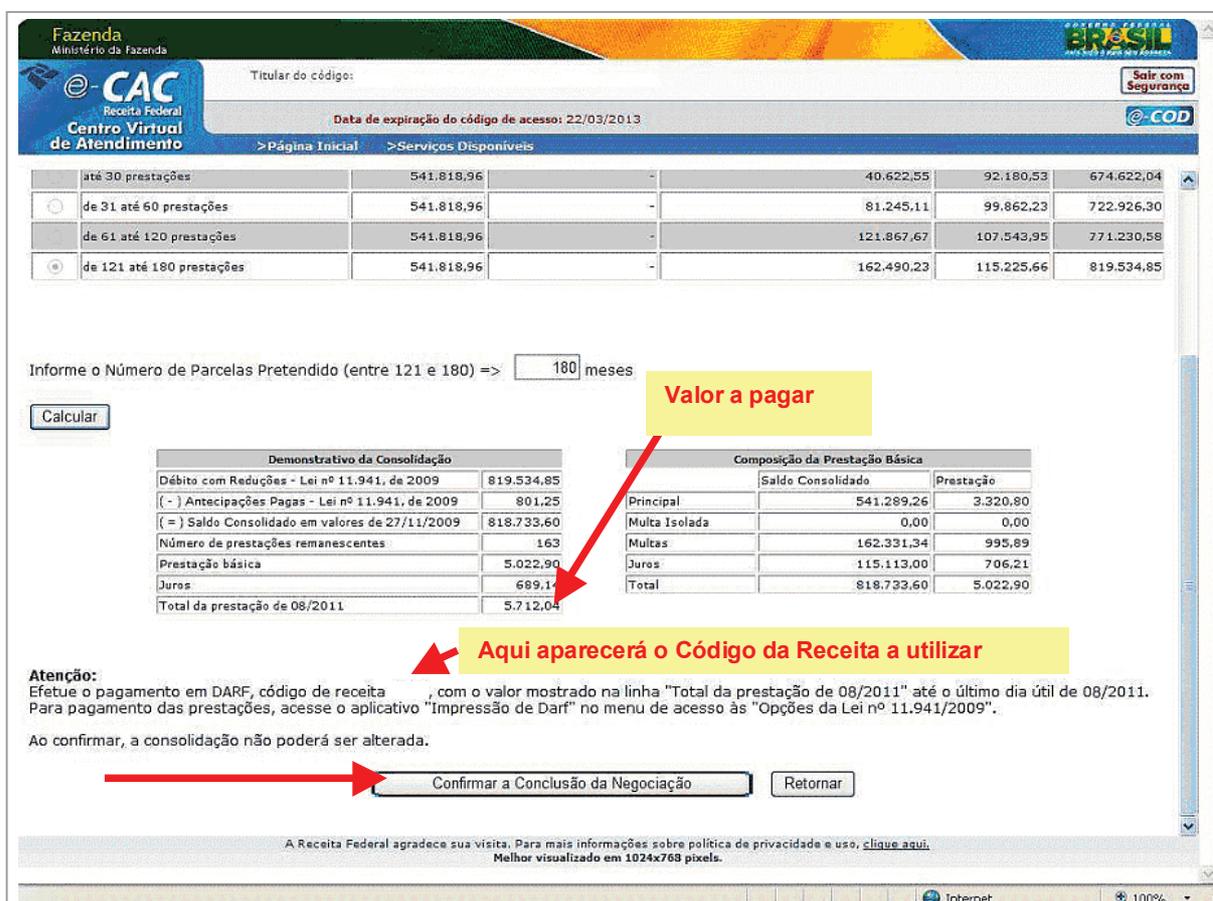
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**ATENÇÃO!**

1 - Identificada existência antecipações devidas/não pagas, o optante deve efetuar o pagamento em DARF, no código constante na Mensagem "Atenção" da tela, até 26/08/2011, ou seja, em até 3 dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar as informações. Depois deve refazer a consolidação.

2 - Não haverá impedimento à consolidação se as antecipações pagas – Lei nº 11.941/2009 e pagamentos – MP nº 449/2008 - já forem suficientes para liquidar a dívida.



Fazenda  
Ministério da Fazenda

**CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

até 30 prestações	541.818,96	-	40.622,55	92.180,53	674.622,04
de 31 até 60 prestações	541.818,96	-	81.245,11	99.862,23	722.926,30
de 61 até 120 prestações	541.818,96	-	121.867,67	107.543,95	771.230,58
de 121 até 180 prestações	541.818,96	-	162.490,23	115.225,66	819.534,85

Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 121 e 180) =>  meses

Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	819.534,85
( - ) Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	801,25
( = ) Saldo Consolidado em valores de 27/11/2009	818.733,60
Número de prestações remanescentes	163
Prestação básica	5.022,90
Juros	689,14
Total da prestação de 08/2011	5.712,04

	Saldo Consolidado	Prestação
Principal	541.289,26	3.320,80
Multa Isolada	0,00	0,00
Multas	162.331,34	995,89
Juros	115.113,00	706,21
Total	818.733,60	5.022,90

**Valor a pagar**

**Aqui aparecerá o Código da Receita a utilizar**

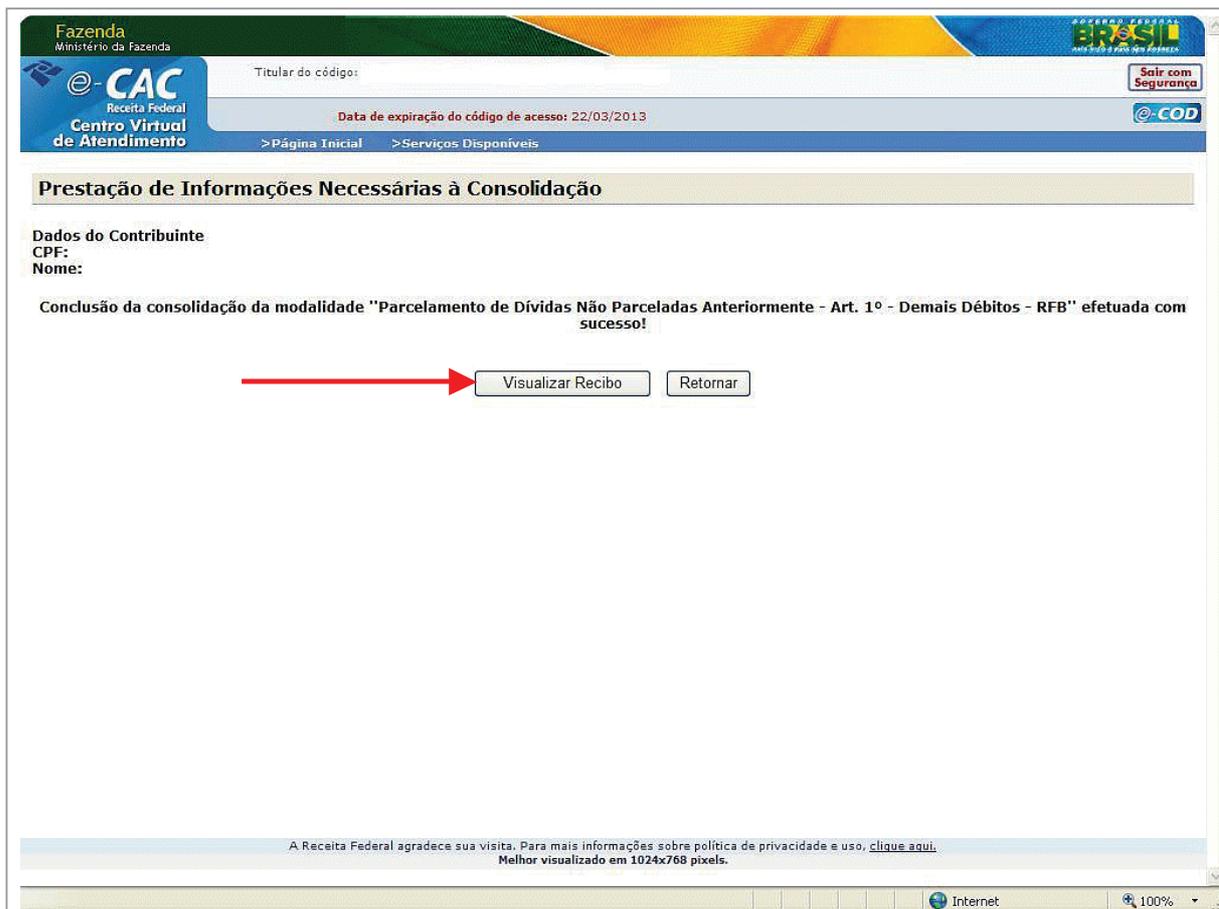
**Atenção:**  
Efetue o pagamento em DARF, código de receita \_\_\_\_\_, com o valor mostrado na linha "Total da prestação de 08/2011" até o último dia útil de 08/2011. Para pagamento das prestações, acesse o aplicativo "Impressão de Darf" no menu de acesso às "Opções da Lei nº 11.941/2009".

Ao confirmar, a consolidação não poderá ser alterada.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

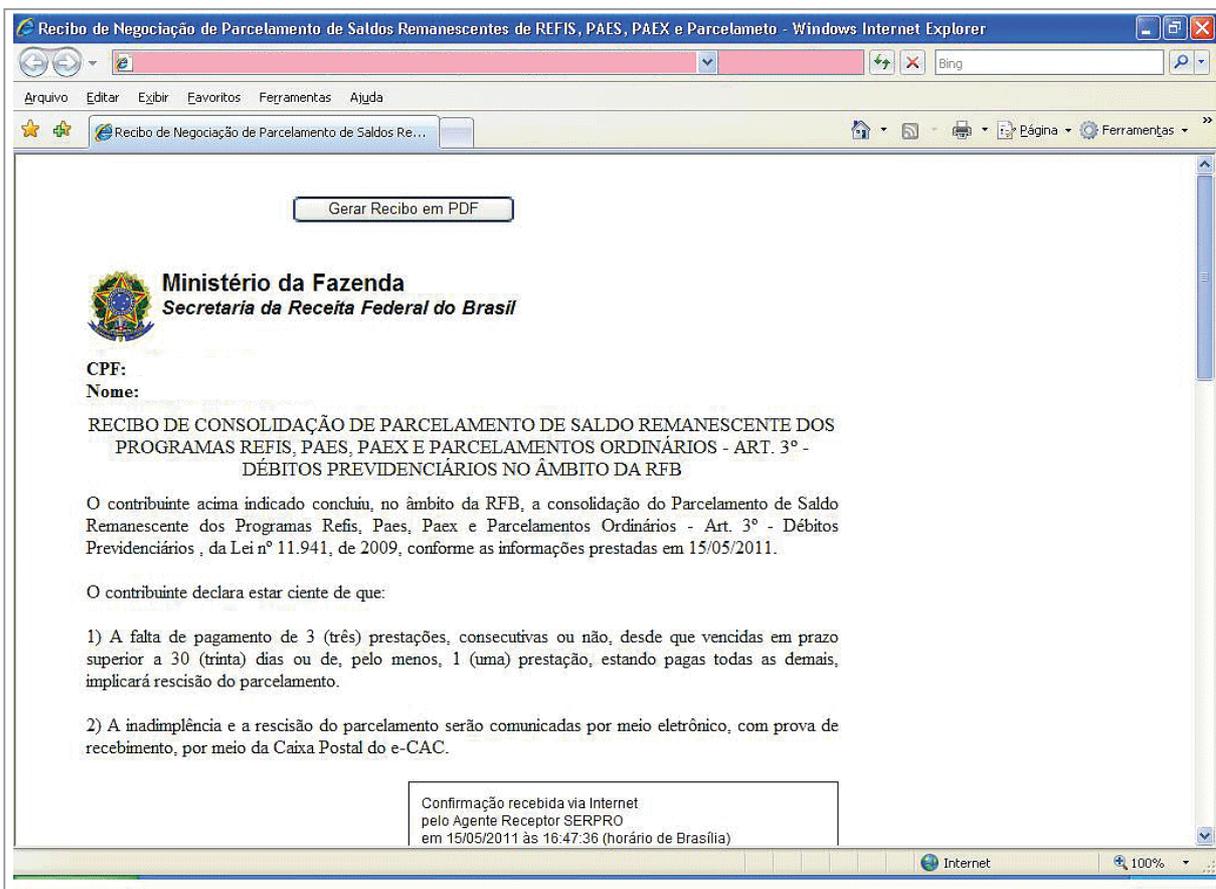
**PASSO 06.1.6 – “Conclusão da Consolidação”**– A tela a seguir apresenta mensagem de que a consolidação foi efetuada com sucesso e disponibiliza a opção “Visualizar Recibo”.



The screenshot shows the 'CAC' (Centro Virtual de Atendimento) interface. At the top, there is a header with the 'Fazenda' logo and 'Ministério da Fazenda'. Below this, the 'CAC' logo is visible along with 'Receita Federal' and 'Centro Virtual de Atendimento'. A search bar for 'Titular do código:' is present, along with a 'Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013' and a 'Sair com Segurança' button. The main content area is titled 'Prestação de Informações Necessárias à Consolidação'. Under 'Dados do Contribuinte', it lists 'CPF:' and 'Nome:'. A message states: 'Conclusão da consolidação da modalidade "Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB" efetuada com sucesso!'. Below this message, there are two buttons: 'Visualizar Recibo' and 'Retornar'. A red arrow points to the 'Visualizar Recibo' button. At the bottom, there is a footer with a privacy policy link and a note about the browser resolution: 'Melhor visualizado em 1024x768 pixels.' The browser's address bar shows 'Internet' and a zoom level of '100%'.

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**PASSO 06.1.7 – Visualizar Recibo da Consolidação**– A tela apresentada ao clicar no botão “Visualizar Recibo” permite impressão ou gravação em PDF.



Recibo de Negociação de Parcelamento de Saldos Remanescentes de REFIS, PAES, PAEX e Parcelamento - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Recibo de Negociação de Parcelamento de Saldos Re...

Gerar Recibo em PDF

 **Ministério da Fazenda**  
*Secretaria da Receita Federal do Brasil*

CPF:  
Nome:

**RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DOS PROGRAMAS REFIS, PAES, PAEX E PARCELAMENTOS ORDINÁRIOS - ART. 3º - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DA RFB**

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da RFB, a consolidação do Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Débitos Previdenciários, da Lei nº 11.941, de 2009, conforme as informações prestadas em 15/05/2011.

O contribuinte declara estar ciente de que:

- 1) A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou de, pelo menos, 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.
- 2) A inadimplência e a rescisão do parcelamento serão comunicadas por meio eletrônico, com prova de recebimento, por meio da Caixa Postal do e-CAC.

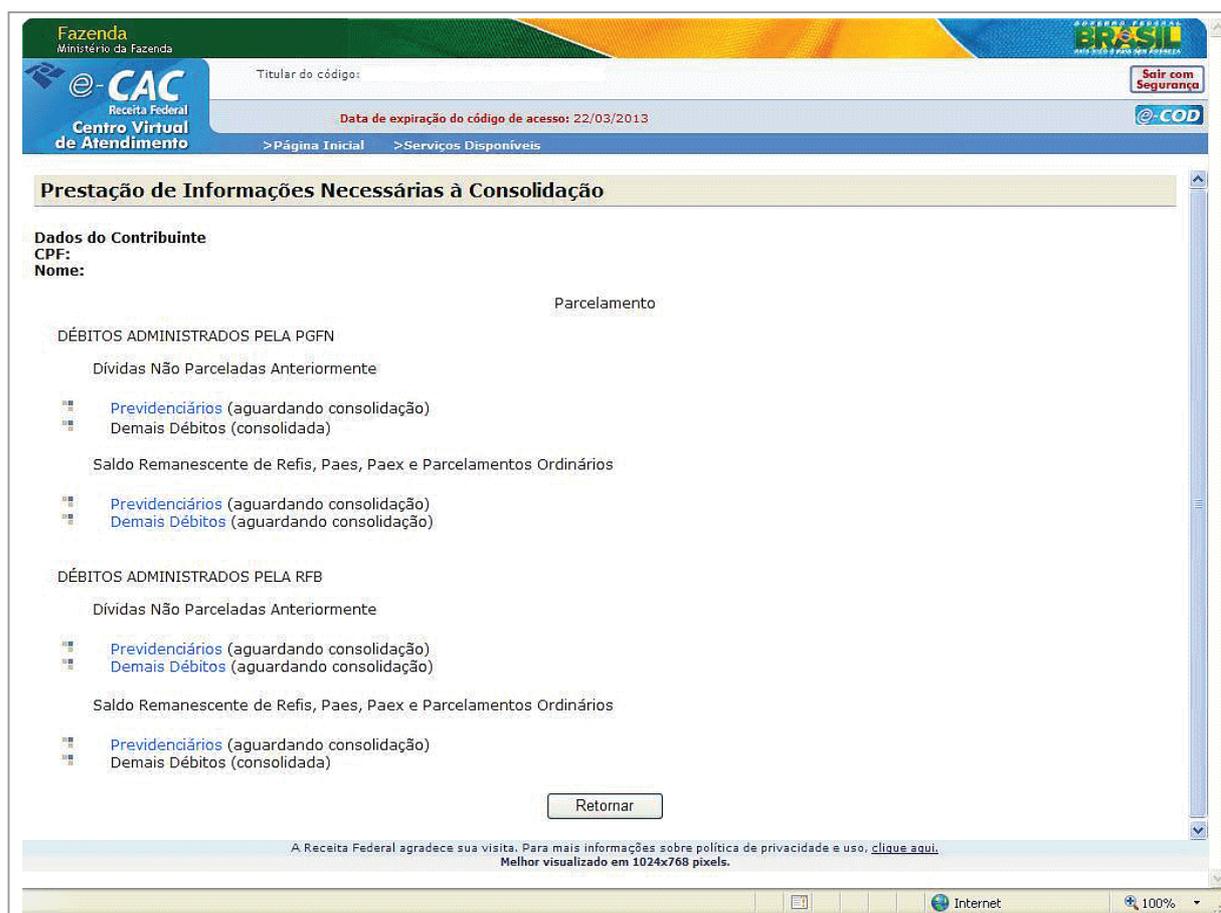
Confirmação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/05/2011 às 16:47:36 (horário de Brasília)

Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**ATENÇÃO!**

*Caso o optante tenha outra modalidade de parcelamento ainda não consolidada, como no exemplo da tela abaixo, será necessário refazer os passos da consolidação para a outra dívida.*



The screenshot shows the CAC (Centro Virtual de Atendimento) interface. At the top, there is a header with the Fazenda logo and the text "Fazenda Ministério da Fazenda". Below this, the CAC logo is displayed along with "Receita Federal Centro Virtual de Atendimento". A search bar for "Titular do código:" is present, and a red message indicates "Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013". A "Sair com Segurança" button and a "COD" logo are also visible.

The main content area is titled "Prestação de Informações Necessárias à Consolidação". Under "Dados do Contribuinte", the "CPF:" and "Nome:" fields are empty, and the "Parcelamento" option is selected. The interface lists "DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN" and "DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB". For each category, there are sub-sections for "Dívidas Não Parceladas Anteriormente" and "Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários". Each sub-section contains two radio button options: "Previdenciários (aguardando consolidação)" and "Demais Débitos (consolidada)". A "Retornar" button is located at the bottom of the form.

At the bottom of the page, a footer message reads: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels."

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

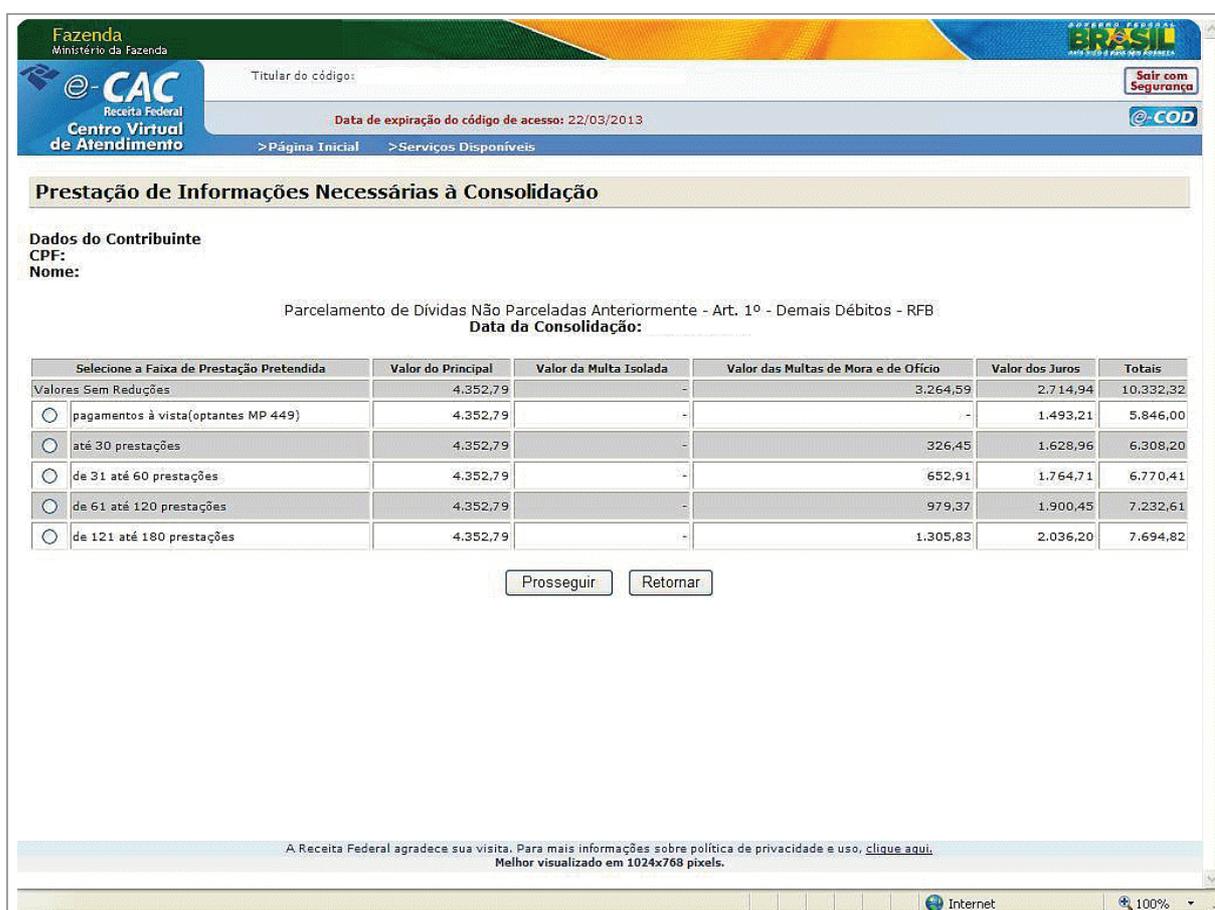
**PASSO 07 – Imprimir DARF das Modalidades Consolidadas:** Após realizada consolidação, retornar à página inicial (apresentada no passo 04) , selecionar o link “Impressão de Darf” e imprimir o Darf correspondente às modalidades consolidadas, para recolhimento até o último dia útil de cada mês.



**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**SITUAÇÃO ESPECÍFICA – Prestação de Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento para Optante nos Termos do Art. 1º e 3º da MP nº 449/2008 –** Para este optante, na listagem apresentada com as faixas de prestação, será acrescida a possibilidade de seleção de pagamento à vista.

**Exemplo 01 – Optante da MP nº 449 – Dívidas Não Parceladas Anteriormente**



Fazenda  
Ministério da Fazenda

e-CAC  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Sair com Segurança  
COD

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

Dados do Contribuinte  
CPF:  
Nome:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB

Data da Consolidação: \_\_\_\_\_

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	4.352,79	-	3.264,59	2.714,94	10.332,32
<input type="radio"/> pagamentos à vista(optantes MP 449)	4.352,79	-	-	1.493,21	5.846,00
<input type="radio"/> até 30 prestações	4.352,79	-	326,45	1.628,96	6.308,20
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	4.352,79	-	652,91	1.764,71	6.770,41
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	4.352,79	-	979,37	1.900,45	7.232,61
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	4.352,79	-	1.305,83	2.036,20	7.694,82

Prosseguir Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**Exemplo 02 – Optante da MP nº 449 – Saldo Remanescente**

Fazenda  
Ministério da Fazenda

**e-CAC**  
Receita Federal  
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código: \_\_\_\_\_

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança

e-COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

---

**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

**Dados do Contribuinte**  
CPF:  
Nome:

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Demais Débitos - RFB  
**Data da Consolidação:**

Discriminação	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	1.916,38	35,60	383,27	2.225,36	4.560,61
<input type="radio"/> Vr para pagto à vista - MP 449	1.916,38	21,36	-	1.223,94	3.161,68
<input checked="" type="radio"/> Vr com Reduções p/ Parcelamento	1.916,38	21,36	114,98	1.557,74	3.610,46
<input type="checkbox"/> Detalhamento					
Provenientes PAES	1.916,38	21,36	114,98	1.557,74	3.610,46

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Internet 100%

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

**ATENÇÃO!**

Para o optante da MP N° 449/2008 serão exibidos os pagamentos já assinalados para serem utilizados na modalidade em que estiver realizando a consolidação. Mantendo-os assinalados serão utilizados integralmente na modalidade que estiver consolidando. Caso o optante tenha outra modalidade ainda a consolidar, deve avaliar se deseja desmarcar parte ou todos os pagamentos para utilização nesta outra modalidade.



**Prestação de Informações Necessárias à Consolidação**

Dados do Contribuinte  
 CPF:  
 Nome:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB  
 Data da Consolidação:

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Totais
Valores Sem Reduções	4.352,79	-	3.264,59	2.714,94	10.332,32
<input checked="" type="radio"/> pagamentos à vista (optantes MP 449)	4.352,79	-	-	1.493,21	5.846,00
<input type="radio"/> até 30 prestações	4.352,79	-	326,45	1.628,96	6.308,20
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	4.352,79	-	652,91	1.764,71	6.770,41
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	4.352,79	-	979,37	1.900,45	7.232,61
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	4.352,79	-	1.305,83	2.036,20	7.694,82

**Pagamentos da MP 449/2008 disponíveis para apropriação:**

	Código de Receita	Valor Original do Darf	Valor Original Utilizado	Data do Darf	Valor Utilizado na Data da Consolidação
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	50,00	50,00	25/03/2009	53,12
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	50,50	50,50	28/04/2009	53,22
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	50,92	50,92	20/05/2009	53,27
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	51,31	51,31	09/06/2009	53,29
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	51,69	51,69	06/07/2009	53,28

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

# **ANEXO 1**

## **CÓDIGOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA CONFISSÃO DE DÉBITOS**

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

	<b>Código/Variação</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador</b>	<b>Denominação</b>
<input checked="" type="radio"/>	0422/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Royalties e pagamentos de assistência técnica
<input type="radio"/>	0473/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Renda e proventos de qualquer natureza
<input type="radio"/>	0481/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões em geral
<input type="radio"/>	0561/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0561/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0561/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0561/05	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0561/06	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0561/07	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho assalariado no País/Ausente no exterior a serviço do País
<input type="radio"/>	0588/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0588/02	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0588/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0588/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0588/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0588/06	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Rendimentos do trabalho - Trabalho sem vínculo empregatício
<input type="radio"/>	0924/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos de capital - Ficart e demais rendimentos de capital
<input type="radio"/>	0924/03	Decendial	A partir do 1º decêndio de Janeiro de 2006	IRRF - Rendimentos de capital - Ficart e demais rendimentos de capital
<input type="radio"/>	3208/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física
<input type="radio"/>	3208/02	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física
<input type="radio"/>	3208/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física

**Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoa Física optante da Lei 11.941/2009 e da MP nº 449/2008**

○	3208/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física
○	3208/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física
○	3208/06	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Rendimentos de capital - Aluguéis e royalties pagos à pessoa física
○	5192/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas
○	5204/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5204/02	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5204/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5204/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5204/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5204/06	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Outros rendimentos - Juros e indenizações por lucros cessantes
○	5299/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro de 2005 à 4ª semana de Junho de 2006	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações - parcela não aplicada
○	5299/02	Mensal	De Junho a Outubro de 2006	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações - parcela não aplicada
○	5299/03	Semanal	Da 1ª semana de Novembro de 2006 à 2ª semana de Janeiro de 2007	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações - parcela não aplicada
○	5299/04	Mensal	A partir de Janeiro de 2007	IRRF - Rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior - Juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações - parcela não aplicada
○	5936/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	5936/02	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	5936/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	5936/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	5936/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	5936/06	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Rendimentos do trabalho - Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho
○	6904/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	6904/02	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2006	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	6904/03	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2006	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	6904/04	Mensal	De Janeiro a Novembro de 2007	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	6904/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de Dezembro de 2007	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	6904/06	Mensal	A partir de Janeiro de 2008	IRRF - Outros rendimentos - Indenização por danos morais
○	8573/01	Semanal	Da 1ª semana de Janeiro à 5ª semana de Dezembro de 2005	IRRF - Outros rendimentos - Jogos de bingo permanente ou eventual - Prêmios em bens, serviços ou dinheiro

)



ERROR: syntaxerror  
OFFENDING COMMAND: --nostringval--

STACK:

-mark-  
/sfnts  
false